



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 06 DE AGOSTO DE 1997 - 4ª-FEIRA - Nº 1619 - Circulação: 06.08.97 às 14:30h

Chefe de Gabinete Civil
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação
RUBEN BEMERGUY

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ADAMOR DE SOUZA OLIVEIRA

Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
ALBINO ALVES DE SOUZA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde - Interino
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
ELY DA SILVA ALMEIDA

Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ANTÔNIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO

Secretária de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ

Secretário de Estado da Infra-Estrutura
AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado
JOSÉ DE ARIMATHÉIA VERNET CAVALCANTI

Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4337 DE 06 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no MEMO nº 0021/97-UF/DAA/GABINETE CIVIL,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3866, de 02 de julho de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1595, de 03 de julho de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o item III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996 e tendo em vista o contido no Memo nº 092/97/REP/BSB,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome de MARCO ANTÔNIO DEL CASTILHO GÓES, Chefe do Escritório REP/Brasília, nos termos do item III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção da Representação do Governo do Estado em Brasília.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001 (FPE), Programa de Trabalho nº 03070212.041, nos Elementos de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º."

Macapá, 06 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4338 DE 06 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 4253, de 30 de julho de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1614, de 30 de julho de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 035/97-COAFI/IESA,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ RAIMUNDO ARAUJO RAIOL, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Tesoureiro/COAFI, Código FGI-3, do Instituto Estadual de Saúde Dr. Alberto Lima, a contar de 23 de junho do corrente."

Macapá, 06 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4339 DE 06 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 481/GAB/SEINF,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1133, de 26 de fevereiro de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1512, de 27 de fevereiro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 063/GAB/SEINF,

RESOLVE:

Nomear Daniel da Silva Souza, Presidente; Alzir Carlos Espindola dos Santos, Ronaldo Madureira Modesto e Moacir Simões Tavares, Membros Efetivos; Tânia Maria Brito Botelho, Anelisa Smith Brito e Odailson Picanço Benjamim, Membros Suplentes, para comporem a Comissão de Recebimento de Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura."

Macapá, 06 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4340 DE 06 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 2079/97-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 4121, de 15 de julho de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1604, de 16 de julho de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 23 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear CYNTHIA MARA RIBEIRO FARIAS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

Macapá, 06 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4341 DE 06 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 2079/97-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 4129, de 15 de julho de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1604, de 16 de julho de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear SIMONE ROGERIA SALES ARAGÃO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

Macapá, 06 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4342 DE 06 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 2079/97-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 3846, de 27 de junho de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 0858, de 28 de junho de 1994, que nomeou RUI TORK DE CASTRO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Administrador, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 06 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4343 DE 06 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 2079/97-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 4513, de 02 de dezembro de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1455, de 03 de dezembro de 1996, que nomeou MARIA DE LOURDES AMARAL SANTOS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 06 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4344 DE 06 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 788/97-SESA,

RESOLVE:

Exonerar MILCA SALVIANO TABOSA, do cargo em comissão de Chefe do Centro de Saúde dos Congós/1ª DRES, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 06 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4345 DE 06 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 788/97-SESA,

RESOLVE:

Nomear EDNA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Centro de Saúde dos Congós/1ª DRES, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 06 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4346 DE 06 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 402/97-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Autorizar JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS, Presidente do Processamento de Dados do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de João Pessoa-PB, para participar da 68ª Reunião Ordinária do Conselho de Associados da ABEP, no período de 06 a 08 de agosto do corrente.

Macapá, 06 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4347 DE 06 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o que consta no Ofício nº 402/97-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Designar MOACIR DE AZEVEDO BENTES MONTEIRO FILHO, Gerente de Tecnologia, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente do Processamento de Dados do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 06 a 08 de agosto do corrente.

Macapá, 06 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

JEFFERSON LUIZ BARBOZA DE SANTANA
Diretor
ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP

Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138

Ramais: Secretaria 30, Div. Admin. 31, Diret. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37,

Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoxxarifado 40.

Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134.

FAX: (096) 212-2135.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	35,33	70,66	141,32
02	Assinatura c/ remessa postal	115,05	230,10	460,22

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....	R\$ 0,32
* Modelo II.....	R\$ 0,42

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....	R\$ 0,70
Exemplar Atrásado.....	R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centimetro composto em lauda padrão.....	R\$ 2,70
Centimetro para compor.....	R\$ 3,78
Página exclusiva.....	R\$ 323,29
Proclama de Casamento.....	R\$ 29,60

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas.

DECRETO Nº 4348 DE 06 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 364/97**,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **ADAMOR DE SOUSA OLIVEIRA**, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-AP**, a fim de tratar de assunto de interesse particular, sem ônus para o Estado, no período de 02 a 04 de julho do corrente.

Macapá, 06 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4349 DE 06 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 364/97**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **LUÍS DA CONCEIÇÃO PEREIRA GÔES DA COSTA**, Delegado Geral de Polícia Civil, para exercer acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 02 a 04 de agosto do corrente.

Macapá, 06 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4350 DE 06 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 495/97-DIREX/RURAP**,

RESOLVE:

Autorizar **JORGE FREDERICO ORELLANA SEGOVIA**, Diretor-Executivo do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do **Seminário Internacional sobre Extensão Rural** no período de 04 a 08 de agosto do corrente.

Macapá, 06 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4351 DE 06 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 495/97-DIREX/RURAP**,

RESOLVE:

Designar **ABEMOR COUTINHO**, Chefe da Coordenadoria de Assistência Técnica e Extensão Rural, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Executivo do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 04 a 08 de agosto do corrente.

Macapá, 06 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4352 DE 06 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Processo nº 28730.001445/97-SEFAZ**,

RESOLVE:

Cessar os efeitos do **Decreto nº 1270**, de 07/05/96, que concedeu licença sem vencimento, para acompanhar cônjuge, pelo prazo de 02 (dois) anos, à servidora **EDNA DE NAZARÉ DA SILVA GOMES RAMOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Fiscal, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ, a partir de 07 de julho de 1997.

Macapá, 06 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4353 DE 06 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Processo nº 28790.00766/97-SEAD**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Renato Carlos Rodrigues Maciel**, Engenheiro, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para compor, na qualidade de Presidente, a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, instituída pelo Decreto nº 4141, de 15/07/97, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1604**, de 16 do mesmo mês e ano, em substituição à **Marilda Ferreira da Cruz de Jesus**.

Macapá, 06 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4354 DE 06 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 158 e seguintes da Lei nº 0066/93, composta pelos servidores **ANGELO COELHO PALMERIM FERREIRA**, **JOSÉ REINALDO LIMA ALVES**, Agentes Administrativos e **TÉRCIO BENEDITO DA COSTA CORREA**, Datilógrafo, todos integrantes do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá para, sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades envolvendo servidor estadual, constantes do **Processo nº 28780.0766/96-SETRACI**.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 06 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4355 DE 06 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 158 e seguintes da Lei nº 0066/93, composta pelos servidores **RICARDO VIANA E SILVA**, **GEANE MARIA SILVA GONÇALVES** e **MÁRCIA JOSYANNE DA SILVA SANGEL**, ocupantes do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá para, sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades, constantes do **Processo nº 28790.000526/97-SEAD**.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 06 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Defensoria

PORTARIA
(P) Nº 130/97-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, inciso V-XII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º - Redesignar o Deputado **ANTÔNIO ATANÁZIO PICANÇO GONZAGA**, Chefe do Núcleo Regional da Serra do Navio, lotado nesta Instituição, para viajar de **MACAPÁ**, Sede da DEFENAP, para retornar às suas atividades normais no Núcleo Regional da Serra do Navio, desconsiderando os efeitos da Portaria (P) Nº 233/96-DEFENAP, de 23 de Dezembro de 1996.

e cumpre-se.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se

JUSTIFICATIVA Nº 001/97-CPL/DEFENAP

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ, 31 DE JULHO DE 1997.

João Ronaldo Serra Alves
JOÃO RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

HOMOLOGO

Em 05/08/97

João Ronaldo Serra Alves
JOÃO RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

01 - AÇÕES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:

- 01.1 - P.A. nº 2.00000732/97-DEFENAP
- 01.2 - Fundamento Legal: Inciso V do Art. 24, da Lei 8.088/93, alterada pela Lei nº 8.933/94
- 01.3 - Pedido de Cateção nº 037/97-S.M.P/D.A.A
- 01.4 - Adjudicatário: Expediente F. Silva - CGC 14.572.325/0001-53, Rua Santos Dumont, nº 1705 - Bairro: Santa Rita - Macapá-AP
- 01.5 - VALOR: R\$ 8.372,00 (Seis Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais)

02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.086 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.933/94, a presente **HOMOLOGAÇÃO** far-se-á objetivando custear despesas pertinentes ao pagamento de aquisição de combustíveis **Gasolina Comum** e **Óleo Diesel**, para manutenção e funcionamento dos veículos pertencentes a esta Defensoria Pública do Estado, para atender os serviços de transporte de materiais, locomoção de servidores e viagens às demais Comarcas dos Municípios do Estado para cumprimento das

pautas de audiências determinadas pelo Poder Judiciário, referente ao Exercício de 1997, cuja ação administrativa é oriunda do não comparecimento de interessado no Certame Licitatório, na Modalidade CARTA CONVITE, realizado no dia 18.03.97, que embora repetido por mais uma vez, apenas, compareceu somente um interessado, no dia 10.04.97, para o aludido certame, o que, certamente, causou sérios problemas para o desenvolvimento das atividades deste DEFENAP, em virtude da escassez do objeto.

A Comissão Permanente de Licitação, defende que não é mais conveniente que se faça mais um terceiro certame, haja vista, que certamente causaria maiores prejuízos para administração deste Órgão, em virtude do lapso temporal que necessitaria para a formalização de um novo certame.

Por essas razões, consideramos a Licitação no primeiro certame deserta e no segundo fracassada, conforme os termos do Inciso V do Art. 24 e § 7º do Art. 22, respectivamente, da Lei 8.688/93, caracterizada pelos reais fundamentos acima referenciados, bem como em razão da Pessoa envolvida Firma EXPEDITO F. DA SILVA, considerando que foi a única a manifestar-se interessada na assistência ao fornecimento do objeto, inclusive apresentando preços compatíveis com o mercado e tabelados pelo Governo, se processa a "DISPENSA DE LICITAÇÃO" com base nas disposições do Inciso V do Art. 24 da Lei nº 8.688/93.

3 - CONCLUSÃO

Posto isto e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e homologação pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO e sua consequente publicação na Imprensa Oficial do Estado, para que se cumpram as exigências do Art. 23 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá, 02 de maio de 1997.

DELÍCIO FERREIRA DE MACHALHES
Presidente do CP/DEFENAP

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 434 /97-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 0295, de 18.12.91 e Decreto nº 1497, de 16.10.92.

Resolve:

Designar os servidores **JOSÉ CELESTE PINHEIRO**, Chefe da Divisão de Administração Patrimonial-DAP/DSG/SEAD, código CDS-2, **OSAIR RODRIGUES CORRÊA**, Agente Administrativo, **WANDERNEY RAIMUNDO DA LUZ BRITO**, Agente Administrativo, **ALFREDO DOS SANTOS RODRIGUES**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, **DINOMAR LEAL MONTEIRO**, Motorista, pertencentes ao Quadro de Pessoal do ex-TFA, para viajarem de Macapá-AP, sede de suas atividades funcionais até os Municípios de **ARANJAL DO JARÍ**, **VITÓRIA DO JARÍ**, **BEIRADÃO**, **BEIRADINHO**, **MAZAGÃO** e **SANTANA**, a fim de atualizarem os cadastros dos ocupantes dos Imóveis do GEA, no período de 21.08 à 01.09.97.

Macapá-AP, 21 de julho de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 435 /97-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 0295, de 18.12.91 e Decreto nº 1497, de 16.10.92.

Resolve:

Designar os servidores **JOSÉ CELESTE PINHEIRO**, Chefe da Divisão de Administração Patrimonial-DAP/DSG/SEAD, código CDS-2, **OSAIR RODRIGUES CORRÊA**, Agente Administrativo, **WANDERNEY RAIMUNDO DA LUZ BRITO**, Agente Administrativo, **ALFREDO DOS SANTOS RODRIGUES**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, **RENATO CANDIDO CÂMARA**, Chefe do Almoxarifado Central, código CDS-2, pertencentes ao Quadro de Pessoal do ex-TFA, para viajarem de Macapá-AP, sede de suas atividades funcionais até o Município de **BAILIQUE**, a fim de atualizarem os cadastros dos ocupantes dos Imóveis do GEA, no período de 11.08 à 20.08.97.

Macapá-AP, 21 de julho de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 436 /97-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92, resolve,

REMOVER:

Servidor : EUTEBERG DE SOUZA RIBEIRO
Cargo : Artífice de Mecânica

Quadro : Ex-Território Federal do Amapá
Do : Departamento Estadual de Transportes-DETRAP/SEINF
Para : Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento-SEAF
Ofício : nº 0658/97-SP/DAA/SEAF.

Macapá-AP, em 05 de Agosto de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 437 /97-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92, resolve,

REMOVER:

Servidor : MÁRCIO ROBERTO DO ROSÁRIO LAMEIRA
Cargo : Datilógrafo
Quadro : Estadual
Do : Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN
Para : Secretaria de Estado da Administração-SEAD
Ofício : nº 592/97-GAB/DETRAN.

Macapá-AP, em 05 de Agosto de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 438 /97-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92, resolve,

REMOVER:

Servidor : AURÉLIO MOREIRA MONTE
Cargo : Vigia
Quadro : Ex-Território Federal do Amapá
Do : Secretaria de Estado da Infra-Estrutura-SEINF
Para : Secretaria de Estado da Administração-SEAD
Ofício : nº 506/97-GAB/SEINF.

Macapá-AP, em 05 de Agosto de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 439 /97-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 347/97-SEAD, de 30 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá do dia 01 de julho do mesmo ano.

Macapá-AP, em 05 de Agosto de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 440 /97-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91, Decreto nº 1497, de 16/10/92 e tendo em vista o disposto no artigo 102, do Decreto (N) nº 0320, de 18/12/91, e o contido no Processo nº 28840.004482/97-SEED,

RESOLVE:

Alterar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora **VALMIRA PIRES BARBOSA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, Classe "C", Padrão 01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, a contar de 24/07/97.

Macapá(AP), em 05 de Agosto de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

NOTA DE CHAMADA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, solicita o comparecimento da servidora **DAGUINETE MARIA CHAVES BRITO**, Professor, Classe "C", Padrão I, no Departamento de Recursos Humanos, Sala 21/A, desta Secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias a fim de tratar assuntos de seu interesse.

Macapá-AP, 04 de agosto de 1997.

LUIZIANE AMANAJÁS CORREIA DA SILVA
Diretora do DRH/SEAD em exercício

Fazenda

PORTARIA Nº 025/97 - DAT/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 655, do Regulamento do ICMS - Decreto Estadual nº 3174/95;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para efeito de recolhimento do ICMS sob substituição tributária;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 369, § 4º, do Decreto 3174/95.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Coordenadora do Grupo de Atividades II - Substituição Tributária da DAT/SEFAZ, para efetuar levantamento de preços junto aos distribuidores e comerciantes atacadistas de cerveja, refrigerantes, chope e água mineral, na cidade de Macapá, para estabelecer a margem de valor agregado na apuração da base de cálculo do ICMS, para efeito de retenção por substituição tributária.

Art. 2º - Fixar o prazo de 05 (cinco) dias, da publicação desta portaria, para apresentação do relatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá-AP, 31 de julho de 1997.

GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

Planejamento

PORTARIA Nº 077/97 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Designar o deslocamento da servidora **CONCEIÇÃO DE VILHENA CAMPELO**, Agente Administrativo, lotada no Departamento de Estatística e Informação, da Secretaria de Planejamento, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de **CALÇOENE-AP**, visando dar prosseguimento aos trabalhos de coleta de informações que constarão do Anuário Estatístico do Amapá-1995/1996, no período de 05 à 13.08.97.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 23 de julho de 1997.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário -

PORTARIA Nº 078/97 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Designar o deslocamento da servidora **RUTH HELENA OLIVEIRA DE SOUZA**, Agente Administrativo, lotada no Departamento de Estatística e Informação, da Secretaria de Planejamento, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de **TARTARUGALZINHO-AP**, visando dar prosseguimento aos trabalhos de coleta de informações que constarão do **Anuário Estatístico do Amapá-1995/1996**, no período de 05 à 13.08.97.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 23 de julho de 1.997.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário -

PORTARIA Nº 079/97 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Designar o deslocamento da servidora **PEDRO MARIA DE MATOS**, Agente Administrativo, lotada no Departamento de Estatística e Informação, da Secretaria de Planejamento, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de **LARANJAL DO JARI-AP**, visando dar prosseguimento aos trabalhos de coleta de informações que constarão do **Anuário Estatístico do Amapá-1995/1996**, no período de 05 à 15.08.97.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 23 de julho de 1.997.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário -

PORTARIA Nº 080/97 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Designar o deslocamento da servidora **FRANCISCO TADEU DE ALMEIDA BELÉM**, Agente Administrativo, lotada no Departamento de Estatística e Informação, da Secretaria de Planejamento, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de **OIAPOQUE-AP**, visando dar prosseguimento aos trabalhos de coleta de informações que constarão do **Anuário Estatístico do Amapá-1995/1996**, no período de 05 à 15.08.97.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 23 de julho de 1.997.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário -

PORTARIA Nº 081/97 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA BATISTA**, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Código CDS-2 para responder acumulativamente pelo cargo de Diretora do Departamento de Modernização Administrativa, da Secretaria de Planejamento, Código-CDS-3, em substituição do respectivo titular **MARIA ALBERTINA GUARANY PENNAFORT**, durante o seu impedimento, que entrará em gozo de férias regulamentares no período de 01 à 30.08.97.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 24 de julho de 1.997.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário -

PORTARIA Nº 082/97 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **PEDRO NAZARENO DA CRUZ PINHEIRO**, Agente Administrativo e **TADEU BONFIM SALGADO**, Programador, ambos da lotados nesta Secretaria, no Departamento de Desenvolvimento Municipal, até o Município de **OIAPOQUE-AP**, com o objetivo de efetuarem a **Atualização e Revisão do Setor de Tributação da Prefeitura** daquele Município, no período de 11 à 23.08.97.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 25 de julho de 1.997.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário -

PORTARIA Nº 083/97 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **JOSÉ PEDRO DA SILVA RAMOS**, Chefe da Divisão de Assistência Técnica, do Departamento de Desenvolvimento Municipal, da Secretaria de Planejamento, Código-CDS-2, até o Município de **OIAPOQUE-AP**, com o objetivo de efetuar a **Atualização e Revisão do Setor de Tributação da Prefeitura** daquele Município, no período de 11 à 17.08.97.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 25 de julho de 1.997.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário -

Educação

PORTARIA
(P) Nº 784/97-SEED

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, incisos I e II, da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

ART. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 708/97-SEED.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Macapá, 22 de julho de 1997.

Ruben Bemerguy
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA
(P) Nº 785/97-SEED

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, incisos I, da Constituição do Estado do Amapá,

Considerando a anuência do Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Sr. **Luiz Esteves Santos Assunção**, Subprocurador Geral do Estado e Membro Suplente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/ AP, para se deslocar da Sede de suas atividades até a cidade de Brasília-DF, no período de 16 a 21 de agosto de 1997, a fim de participar da II Conferência Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente.

As despesas com deslocamento e hospedagem correrão à conta da dotação orçamentária da SEED.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação, 01 de agosto de 1997.

Ruben Bemerguy
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 745/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar PERNAMBUCO

Objetivo: Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção, funcionamento e desenvolvimento do ensino da E. E. Pernambuco, durante o período letivo de 1997, em cumprimento a Política de Descentralização dos recursos públicos através da implantação de um novo modelo escolar com autonomia administrativa e financeira das Unidades Escolares.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 1.018,00 (Hum Mil e Dezoito Reais).

Vigência: 01/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Srª. Francisca Silva Brito - Presidente da C. Escolar

Macapá-AP, 01 de Agosto de 1997.

João Carlos do Rosário Souza
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 795/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar LEIDE DOS SANTOS

Objetivo: Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção, funcionamento e desenvolvimento do ensino da E. E. Leide dos Santos, durante o período letivo de 1997, em cumprimento a Política de Descentralização dos recursos públicos através da implantação de um novo modelo escolar com autonomia administrativa e financeira das Unidades Escolares.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 209,00 (Duzentos e Nove Reais).

Vigência: 01/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Hoseno Oliveira da Silva - Presidente da C. Escolar

Macapá-AP, 01 de Agosto de 1997.

João Carlos do Rosário Souza
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1284/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar AUGUSTO ANTUNES

Objetivo: Repasse de rec. financeiros destinados à reforma e adaptação do prédio da E. E. Augusto Antunes.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Vigência: 01/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Raimundo Coelho Vasques - Presidente da C. Escolar

Macapá-AP, 01 de Agosto de 1997.

João Carlos do Rosário Souza
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1281/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar JESUS DE NAZARÉ

Objetivo: Repasse de recursos financeiros destinados a reforma e adaptação do prédio da E. E. Jesus de Nazaré.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 8.818,09 (Oito Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Nove Centavos).

Vigência: 01/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Srª. Etienne Pinheiro da Silva - Presidente da C. Escolar

Macapá-AP, 01 de Agosto de 1997.

João Carlos do Rosário Souza
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1114/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar LEIDE DOS SANTOS

Objetivo: Repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar, conforme metas estabelecidas pela Fundação de Assistência ao Estudante.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 1.017,00 (Hum Mil e Dezessete Reais).

Vigência: 01/08/97 à 30/08/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Hoseno Oliveira da Silva - Presidente da Caixa Escolar

Macapá-Ap, 01 de Agosto de 1997.

João Carlos do Rosário Souza
João Carlos do Rosário Souza
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1256/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar LIVRAMENTO DO PACUÍ

Objetivo: Repasse de recursos financeiros destinados à contratação de serviços de pessoal sendo: 02 vigias noturno, 02 serventes, 01 merendeira e pagamento de prestação de serviços.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 21.681,18 (Vinte e Hum Mil, Seiscentos e Oitenta e Hura Reais Dezoito Centavos).

Vigência: 01/05/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Lucinéa Siqueira de Oliveira - Presidente da Caixa Escolar

Macapá-Ap, 01 de Agosto de 1997.

João Carlos do Rosário Souza
João Carlos do Rosário Souza
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 671/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar C. D. PROFª ROSA MARIA ATAÍDE TOURINHO

Objetivo: Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção, funcionamento e desenvolvimento do ensino da E. E. C. D. Profª Rosa Maria Ataíde Tourinho, durante o período letivo de 1997, em cumprimento a Política de Descentralização dos recursos públicos através da implantação de um novo modelo escolar com autonomia administrativa e financeira das Unidades Escolares.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 6.241,00 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Hum Reais).

Vigência: 01/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Umbelino Palheta Lobato - Presidente da Caixa Escolar

Macapá-Ap, 01 de Agosto de 1997.

João Carlos do Rosário Souza
João Carlos do Rosário Souza
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1263/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar MARIA CRISTINA BOTELHO

Objetivo: Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção, funcionamento e desenvolvimento do ensino da E. E. Maria Cristina Botelho, durante o período letivo de 1997, em cumprimento a Política de Descentralização dos recursos públicos através da implantação de um novo modelo escolar com autonomia administrativa e financeira das Unidades Escolares.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 12.618,00 (Doze Mil, Seiscentos e Dezoito Reais).

Vigência: 01/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Nelson dos Santos Domingues - Presidente da Caixa Escolar

Macapá-Ap, 01 de Agosto de 1997.

João Carlos do Rosário Souza
João Carlos do Rosário Souza
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 326/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar IRANDIR PONTES

Objetivo: Alterar o Convênio Nº 326/97-SEED, em sua cláusula quinta, conforme a seguir.

Cláusula Quinta: Os recursos necessários a fazer face às despesas com o presente Termo Aditivo, totalizam o montante de R\$ 33.360,40 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos).

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Maria do Norte do Nascimento Alves - Presidente da Caixa Escolar

Data da Assinatura: 31/07/97

Macapá-Ap, 01 de Agosto de 1997.

João Carlos do Rosário Souza
João Carlos do Rosário Souza
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 056/97

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Caixa Escolar MARIA CRISTINA BOTELHO

Objetivo: Alterar o Convênio Nº 056/97-SEED, em sua cláusula quinta, conforme a seguir.

Cláusula Quinta: Os recursos necessários a fazer face às despesas com o presente Termo Aditivo, totalizam o montante de R\$ 1.300,00 (Hum Mil, e Trezentos Reais).

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Nelson dos Santos Domingues - Presidente da Caixa Escolar

Data da Assinatura: 01/08/97

Macapá-Ap, 01 de Agosto de 1997.

João Carlos do Rosário Souza
João Carlos do Rosário Souza
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1294/97

C. ESCOLAR: CONCEIÇÃO DO MARUANUM I

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 1.560,00 (Hum Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Vigência: 01/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Maria Cristina da Silva Costa - Presidente da Caixa Escolar.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1085/97

CAIXA ESCOLAR: GENERAL CARROMBERT PEREIRA DA COSTA

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 1.147,00 (Hum Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais).

Vigência: 01/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Elza Silva dos Santos - Presidente da Caixa Escolar

Macapá-Ap, 01 de Agosto de 1997.

João Carlos do Rosário Souza
João Carlos do Rosário Souza
Chefe da Unidade da Caixa Escolar

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e as Caixas Escolares.

Objetivo: Repasse de Recursos Financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda na Escola, durante 135 (Cento e Trinta e Cinco) dias letivos do ano de 1997.

Fundamentos Legais: artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, parágrafo 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 833/97

C. ESCOLAR: RAIMUNDA BARRETO

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 2.799,00 (Dois Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais).

Vigência: 01/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Geovanilda Ramos Silva Pacheco dos Santos - Presidente da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1036/97

C. ESCOLAR: DOM JOSÉ MARITANO

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 43.972,00 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais).

Vigência: 31/07/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Ana Maria Moraes Lobato - Presidente da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1026/97

C. ESCOLAR: C. D. G. PAULO CONRADO BEZERRA

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 37.519,00 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Dezenove Reais).

Vigência: 31/07/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Ana Maria Picanço do Carmo - Presidente da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1099/97

CAIXA ESCOLAR: NESTOR BARBOSA DA SILVA

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 918,00 (Novecentos e Dezoito Reais).

Vigência: 31/07/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Ivalda Gomes Torres - Presidente da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1082/97

C. ESCOLAR: SEBASTIÃO CORDEIRO SENA

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 4.914,00 (Quatro Mil, Novecentos e Quatorze Reais).

Vigência: 31/07/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Vera Lúcia Tourinho Barbosa - Presidente da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1122/97

C. ESCOLAR: SÃO RAIMUNDO DO ARAGUARI

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 2.249,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais).

Vigência: 01/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Telma de Aragão Moura - Presidente da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 915/97

C. ESCOLAR: PERNAMBUCO

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 3.029,00 (Três Mil e Vinte e Nove Reais).

Vigência: 01/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Francisca Silva Brito - Presidente da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1163/97

CAIXA ESCOLAR: OSMUNDO VALENTE BARRETO

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 1.652,00 (Hum Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais).

Vigência: 01/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Mário Castro de Aleluia - Presidente da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1168/97

CAIXA ESCOLAR: GRAZIELA REIS DE SOUZA

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 872,00 (Oitocentos e Setenta e Dois Reais).

Vigência: 01/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Ruth Aranha Pinto - Presidente da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1064/97

C. ESCOLAR: COLÉGIO AMAPEENSE

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 15.126,00 (Quinze Mil, Cento e Vinte e Seis Reais).

Vigência: 01/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e o Sr. Raimundo Sérgio Moreira de Lemos - Presidente da Caixa Escolar

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1110/97

CAIXA ESCOLAR: ÁGUA FRIA

Dotação: Os recursos destinados o execução do presente Convênio totaliza o montante de R\$ 3.534,00 (Três Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais).

Vigência: 01/08/97 à 31/12/97

Assinaram: Ruben Bemerguy - Secretário de Educação e a Sr. Ivoneide Maria da Silva - Presidente da Caixa Escolar

Agricultura

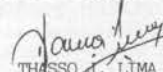
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

AVISO DE CANCELAMENTO

A CPL/SEAF, comunica que os convites Nºs 006/97, 007/97, 008/97 e 009/97 para aquisições de Peças de Reposições, Pneus e Câmara de Ar para os veículos desta SEAF, Material de Consumo e Material de Expediente, que foram realizados nos dias 20/06, 09/07, 08/07 e 14/

07/97, respectivamente, foram cancelados.

Macapá-AP., 01 de Agosto de 1997.


THASSO J. LIMA
Presidente da CPL/SEAF
Bel. Contador CRC/PA Nº 7.602-T.

Saúde

ERRATA

Na Resolução nº 004/97-CIB/Ap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1609 de 23.07.97, onde se lê:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

= Representantes:

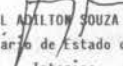
Marlon Jorge de Oliveira Bentes
Marly Correa Souza

LEIA = SE:

= Representantes:

Edien do Socorro Serra Pena
Margarida do Couto Dias.

Macapá-AP., 04 de agosto de 1.997.


JARDEL ADILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde
Interino

Órgãos Autônomos

DETRAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Estamos republicando os avisos de Editais em função de Atos Administrativos, haja visto que os mesmos foram publicados no Diário Oficial da União, com as datas abaixo mencionadas.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 002/97, data 04/09/97 às 10:00 horas.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 004/97, data 04/09/97 às 16:00 horas, para abertura dos envelopes de propostas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3-005/97, data 05/09/97 às 09:00 horas, para abertura dos envelopes de propostas.

Macapá-AP., 05.08.97


RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA
Diretora-Presidente da CPL
DETRAP

Autarquias

IPEAP

PORTARIA Nº 238/97 - IPEAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII, da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Designar **ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE MARÇAL**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Código FGS-2, do Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, para responder acumulativamente, e em substituição, pelo Departamento de Administração, Código FGS-3, durante o impedimento da titular que se encontrará viajando a serviço deste Instituto nos dias 30 e 31.07.97.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 30 de julho de 1997.


JOSE ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente Interino do IPEAP

PORTARIA Nº 239/97-IPEAP

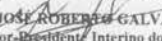
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII, da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Designar **REGINA CÉLIS MARTINS FERREIRA**, Chefe da Unidade Atuarial e Estatística, Código FGS-1, **EMERSON CONCEIÇÃO MIRA**, Responsável pelo grupo de Atividade de Habilitação e Sindicância, Código FGI-2, **EDITH MARQUES CAVALCANTE**, Assistente Social e **ALTEMES WALGUÊS ARAGÃO DA SILVA**, Motorista do Diretor-Presidente, Código FGI-2, servidores do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até as localidades de Curiaú, Abacate da Pedreira, Santo Antônio, Itaúbal do Piririm, São Joaquim do Pacuí, Santa Luzia do Pacuí e Cutias/AP, no período de 05 a 07 de agosto de 1997, a fim de realizarem levantamento situacional e visitas domiciliares.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 01 de agosto de 1997.


JOSE ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente Interino do IPEAP

PORTARIA Nº 240/97 - IPEAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII, da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar **ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA**, do Cargo em Comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Código FGS-2, do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, a contar 04 de agosto de 1997.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 04 de agosto de 1997.


JOSE ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

Agência de Desenvolvimento

PORTARIA Nº 015/97-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Art(s). 10, Inc. I e 40, Inc. IX da Lei nº 0338 de 16/04/97 c/c o Art. 3º e Parágrafo Único do Decreto nº 2856, de 08/05/97, e, tendo em vista o contido no Ofício nº 209/GAB/ADAP,

RESOLVE:

Designar **PATRICIA LANNA LYRA**, Secretária Administrativa do Departamento de Relações Internacionais - DRI/ADAP, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor do Departamento de Relações Internacionais, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 28 de julho a 05 de agosto do corrente ano.

Macapá-AP, 04 de agosto de 1997


MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Presidente/ADAP

CEFORTH

Port. nº 006/97 - CEFORTH.

A Diretora-Presidente do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0196 de 23 de janeiro de 1997, combinado com a Lei nº 0318 de 23 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Designar **SORAIA CASTILLO COELHO**, Chefe da Divisão de Programação, para responder pelo Departamento de Planejamento para Formação de R.H., código FGS 3, em substituição a sua respectiva titular **ELIAN MARIA GUIMARAES CRUZ**, que encontra-se afastada de suas atividades no período de 04 a 15 de agosto de 1997

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 04 de agosto de 1997


RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA
Diretora-Presidente/CEFORTH

Port. nº 007/97 - CEFORTH.

A Diretora-Presidente do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0196 de 23 de janeiro de 1997, combinado com a Lei nº 0318 de 23 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Designar **MARIA ELIZABETE DA SILVA**, Secretária Executiva, para responder pela Chefia de Gabinete, Código FGS-2 em substituição a sua respectiva titular **MARIA IZABEL DE ALBUQUERQUE CAMBRAIA**, que encontra-se afastada de suas atividades, no período de 04 a 15 de agosto do corrente.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 04 de agosto de 1997.


RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA
Diretora-Presidente/CEFORTH.

Port. nº 008/97 - CEFORTH.

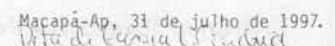
A Diretora-Presidente do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0196 de 23 de janeiro de 1997, combinado com a Lei nº 0318 de 23 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **MARIA IZABEL DE ALBUQUERQUE CAMBRAIA**, Chefe de Gabinete, Código FGS-2, e **ELIAN MARIA GUIMARAES CRUZ**, Chefe do Departamento de Planejamento para Formação de RH, Código FGS-3, a viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Cidade de Guaporé-ES, a fim de participarem do Curso "Técnicas de Moderação de Grupos de Trabalho", no período de 04 a 15 de agosto de 1997.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 31 de julho de 1997.

RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA
Diretora-Presidente/CEFORTH.

Fundações Estaduais

FUNDECAP

PORTARIA Nº 118/97-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA HELENA PINA MARIANO**, professora lotada no Teatro das Bacabeiras, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, para participar do evento denominado "III - Curso Internacional de Regência Coral", no período de 10 a 13 de setembro de 1997.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá(AP), 10 de julho de 1997.

João Alcindo Costa Milhomem
JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Diretor Presidente da FUNDECAP

PORTARIA Nº 124/97-FUNDECAP

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Designar os servidores **ABIMAEEL PERES SANTOS**, chefe da Divisão de Programação e Eventos, FGS - 2 e **ROMULO MENDES SOARES**, motorista Código FGI-2 para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Amapá, com a finalidade de acompanhar a Apresentação dos Gafes Campeões do Projeto São João/97 - "Forroço do Tio Jacinto, nos dias 12 e 13 de junho de 97.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá(AP), 11 de junho de 1997.

RAIMUNDO CARDOSO MACIEL
RAIMUNDO CARDOSO MACIEL
Diretor Presidente em Exercício da FUNDECAP

PORTARIA Nº 125/97-FUNDECAP

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Exonerar o servidor **CLECIO TIANIGES CAMPOS PALHETA PICAÑO**, lotado como Operador Senior de Computador, pertencente ao Contrato Administrativo desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, a partir de 01 de agosto de 1997.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá(AP), 01 de agosto de 1997.

RAIMUNDO CARDOSO MACIEL
RAIMUNDO CARDOSO MACIEL
Diretor Presidente em Exercício da FUNDECAP

PODER JUDICIÁRIO**Tribunal Regional Federal**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 2ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE AGOSTO DE 1997

Juiz Federal : **EVANDRO REIMÃO DOS REIS**
Dir. Secretária : **AUGUSTO ADAUTO CARDOSO GUEDES**

AUTOS COM DECISÃO

Mand. Segur. : 1997.31.00.001627-5
Impetrante : **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO AMAPÁ**
Advogada : Bernadeth de Jesus Miranda dos Santos e Outro
Impetrado : **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VISTORIA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO AMAPÁ**

"(...) Desse modo, DEFIRO a liminar para determinar ao impetrado que se abstenha de adotar quaisquer medidas contra a impetrante com base nas Leis nºs 7.102/83 e 9.017/95, referentes ao serviço de vigia que esta possui em suas dependências e, ipso facto, autorizar sua continuidade. Requistem-se as informações de estilo à autoridade interrogada costeira e oficie-se e, transcorrido o prazo para tanto,

com ou sem elas, ao Ministério Público Federal para se manifestar. Intime-se. Macapá(AP), 01 de agosto de 1997. **EVANDRO REIMÃO DOS REIS** - Juiz Federal Substituto."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 01(hum) feito cível para conhecimento de decisão

Macapá-AP, 04 de agosto de 1997.

Augusto Adauto Cardoso Guedes
Augusto Adauto Cardoso Guedes
Diretor de Secretaria

Tribunal de Justiça do Estado**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 0767/97-GAB/PRES.**

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXXV, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 5100/97-GAB/PRES.,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Doutor **EDUARDO FREIRE CONTRERAS**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, a se ausentar do País, no período de 12 de agosto a 09 de setembro do corrente ano, a fim de tratar de assuntos de interesse particular.

Publique-se e dê-se ciência.
Gabinete da Presidência, em 1º de agosto de 1997.

Gilberto Pinheiro
GILBERTO PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 0768/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXI, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 5046/97-GAB/PRES.,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a designação do servidor **CARLOS AUGUSTO SARAIVA**, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, ora à disposição desta Corte, lotado na 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, para substituir o titular da Função de Confiança de Operador de Terminal de Computador daquela Vara, no período de 02 a 31 de julho do corrente ano, nos termos do art. 48, § 2º, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 1º de agosto de 1997.

Gilberto Pinheiro
GILBERTO PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 0769/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XIX, do Regimento Interno.

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **REGINALDO GOMES DE ANDRADE**, Juiz de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santana, para responder pela Diretoria do Fórum da mencionada Comarca, no período de 1º a 13 de agosto do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 1º de agosto de 1997.

Gilberto Pinheiro
GILBERTO PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 0770/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXI, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 5081/97-GAB/PRES.

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora **DÓRIS RAMOS FASSI**, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça, da designação constante da **PORTARIA Nº 0264/97-GAB/PRES.**, de 12/03/97, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1522, do dia 13/03/97.

II - DESIGNAR o servidor **MÁRIO ALVES DE MACÊDO**, Assistente Executivo II do Quadro de Pessoal Permanente do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, ora à disposição desta Corte, exercendo o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete** da Vice-Presidência, para responder pela chefia do Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça, nos impedimentos legais e eventuais afastamentos do titular, nos termos do artigo 48 e parágrafos, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 1º de agosto de 1997.

Gilberto Pinheiro
GILBERTO PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 0771/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno.

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **NORMANDES ANTÔNIO DE SOUSA**, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para conduzir os trabalhos do **Juizado Itinerante Terrestre**, no período de 04 a 29 de agosto do corrente ano, e funcionar, durante sua itinerância, como Juiz Auxiliar das Varas de Família, Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais, da Vara da Infância e da Juventude e das Varas Cíveis e de Fazenda Pública, todas de Macapá, devendo, caso deflagre algum procedimento da competência dessas Varas durante a jornada, providenciar encaminhamento à distribuição, no primeiro dia útil, após o retorno.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 1º de agosto de 1997.

Gilberto Pinheiro
GILBERTO PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 0772/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 5024/97-GAB/PRES.,

RESOLVE:

I - ELOGIAR, tendo em vista o zelo, dedicação e responsabilidade com que se houveram os servidores **JUCICLEIA MARÍLIA DE NERY CASTRO** e **JOSÉ MONTEIRO CANTÍDIO**, Programadores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotados na Coordenadoria de Informática desta Corte, ao abdicarem de inúmeras horas de merecido descanso, para cooperarem na implantação do Sistema de Folha de Pagamento, visando o sucesso do empreendimento.

II - Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais dos Servidores.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 1º de agosto de 1997.

Gilberto Pinheiro
GILBERTO PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 0773/97-GAB/PRES.

O Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXI, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 5081/97-GAB/PRES.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora DÓRIS RAMOS FASSI, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça, para responder pela Chefia do Gabinete da Vice-Presidência desta Corte, nos impedimentos legais e eventuais afastamentos do titular, nos termos do artigo 48 e parágrafos, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 1º de agosto de 1997.

Desembargador GILBERTO PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 0774/97-GAB/PRES.

O Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 5122/97-GAB/PRES.,

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo da licença compensatória do recesso forense, relativa a dezembro de 1996, a ser usufruída pelo servidor WASHINGTON LUIZ ARAÚJO DE BRITO. Agente Judiciário do Quadro Especial de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotado no Departamento de Contabilidade e Finanças desta Corte, no período de 1º a 13 de agosto do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 1º de agosto de 1997.

Desembargador GILBERTO PINHEIRO
Presidente

HOMOLOGO:

Em: 04/08/1997

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 051/97-CPL/TJAP**01 - AÇÕES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

- 01.1 - P. A. Nº 5005/97-GP
01.2 - Pedido de Cotação nº 497/97-DAA
01.3 - Fundamento Legal: Artigo 25, "Caput", Parágrafo I da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94
01.4 - VALOR: R\$-6.940,00 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS)
01.5 - ADJUDICATÁRIO: MAC - PRODUÇÕES LTDA

02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94 a presente HOMOLOGAÇÃO far-se-á objetivando custear despesas com a SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA, COM CESSÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) APARELHOS RECEPTORES FM, SEM FIO, COM FONE DE OUVIDO, BATERIA ALCALINA E DEMAIS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO DESPESAS DE TRANSPORTE AÉREO BEL/MCP/BEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE 02 (DOIS) TÉCNICOS. Sendo a presente ação administrativa processada sob a égide do artigo 25, "CAPUT", do ESTATUTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando que no caso concreto, pretende a Administração contratar os serviços acima descritos com a MAC PROMOÇÕES LTDA, a qual em razão da pessoa (veículo de comunicação), reveste-se de singularidades subjetivas, já que os traços peculiares da referida empresa tornam inviável uma competição seletiva, pois cada prestador tem sua faixa própria de penetração na divulgação, isto é, a toda evidência é inviável a competição para publicidade oficial, se cada empresa tem sua área de abrangência e seu índice de audiência, havendo, sem dúvida, impossibilidade fática e lógica de licitar. Inexistindo agressão aos princípios da isonomia ou da moralidade, por não haver condições de disputa dentre pelo menos dois

ofertantes, assim como pelo fato de que o presente objeto será contratado com as demais empresas, dando-se igual oportunidade para todos. Justificando-se, ainda, a contratação direta, dos aludidos técnicos será feita durante a programação específica do I ENCONTRO INTERNACIONAL DE MAGISTRADOS DA AMAZÔNIA, o que impossibilita confrontos ou cotejos com outras empresas do ramo, até porque não se licitam coisas desiguais, materializando-se, assim, efetiva hipótese de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA.

03 - CONCLUSÃO

Posto isto e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e homologação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Egrégia Corte de Justiça e sua consequente publicação na Imprensa Oficial para que se cumpram as exigências do artigo 26 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 30 de julho de 1997

Dimas Armando Freitas do Amaral
Presidente da CPL/TJAP

HOMOLOGO:

Em: 04/08/1997

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 052/97-CPL/TJAP**01 - AÇÕES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

- 01.1 - P. A. Nº 5027/97-GP
01.2 - FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso IV, Lei nº 8.666/93, com redação da Lei 8.883/94.
01.3 - PEDIDO DE COTAÇÃO nº 503/97-DAA
01.4 - ADJUDICATÁRIO: HERIVELTO BRITO MACIEL
01.5 - VALOR: R\$-3.000,00 (TRES MIL REAIS)

02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94 a presente HOMOLOGAÇÃO far-se-á objetivando custear despesas com SERVIÇOS DE DECORAÇÃO AMBIENTAL DAS DEPENDÊNCIAS DO TRATTO DAS BACABEIRAS E DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS/AP, POR OCASIÃO DO I ENCONTRO INTERNACIONAL DE MAGISTRADOS DA AMAZÔNIA, COM A UTILIZAÇÃO DA FLORA DA REGIÃO, TECIDOS COM GRAFIA OIAMPY E SUPORTES DE JAMACHI, MATAPI, TIPITI E CROATÁ; sendo a presente ação administrativa processada sob a égide do artigo 25 "caput" do ESTATUTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando que no caso concreto, pretende a Administração contratar os serviços acima descritos com o artista plástico HERIVELTO BRITO MACIEL, a qual em razão da pessoa (veículo de divulgação), reveste-se de singularidades subjetivas, já que os traços peculiares da pessoa, tornam inviável uma competição seletiva, pois cada prestador tem sua faixa própria de penetração na divulgação, isto é, a toda evidência é inviável a competição para divulgação. O caráter de emergência da realização do evento também, sem dúvida, impossibilita fática e lógica de licitar. Inexistindo agressão aos princípios da isonomia ou da moralidade, por não haver condições de disputa dentre pelo menos dois ofertantes, assim, como pelo fato de que o presente será contratado, em face de melhor retratar a Amazônia neste ENCONTRO, na qual o artista tem especialidade. Justificando-se, ainda, a contratação direta, pelo fator diferencial e de altíssima relevância do adjudicatário em relação aos demais fornecedores do seu gênero, vez a veiculação da aludida divulgação, será feita para a programação específica deste I ENCONTRO INTERNACIONAL DE MAGISTRADOS DA AMAZÔNIA, o qual impossibilita confrontos ou cotejos com outros fornecedores do ramo, materializando-se assim, efetiva hipótese de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA.

03 - CONCLUSÃO

Posto isto e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e homologação pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Egrégia Corte de Justiça e sua consequente publicação na Imprensa Oficial para que se cumpram as exigências do artigo 26 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 31 de julho de 1997

Dimas Armando Freitas do Amaral
Presidente da CPL/TJAP

HOMOLOGO:

Em: 04/08/1997

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 053/97-CPL/TJAP**01 - AÇÕES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

- 01.1 - P. A. Nº 5108/97-SG
01.2 - FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Item III, Lei nº 8.666/93, com redação da Lei 8.883/94.
01.3 - PEDIDO DE COTAÇÃO nº 516/97-DAA

01.4 - ADJUDICATÁRIO: CARLOS NILSON BATISTA CHAVES**01.5 - VALOR: R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS)****02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94 a presente HOMOLOGAÇÃO far-se-á objetivando custear despesa com APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS CANTORES NILSON CHAVES E SEBASTIÃO TAPAJÓS, POR OCASIÃO DO I ENCONTRO INTERNACIONAL DE MAGISTRADOS DA AMAZÔNIA; sendo a presente ação administrativa processada sob a égide do artigo 25, Item III do ESTATUTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando que no caso concreto, pretende a Administração contratar os serviços acima descritos com os cantores NILSON CHAVES E SEBASTIÃO TAPAJÓS, a qual em razão da pessoa (veículo de divulgação), reveste-se de singularidades subjetivas, já que os traços peculiares da pessoa, tornam inviável uma competição seletiva, pois cada cantor tem seu próprio repertório, isto é, a toda evidência é inviável a competição. O caráter de emergência da realização do evento também, sem dúvida, impossibilita fática e lógica de licitar. Inexistindo agressão aos princípios da isonomia ou da moralidade, por não haver condições de disputa pelo fato dos Artistas em suas músicas melhor retratar a Amazônia neste ENCONTRO. Justificando-se, ainda, a contratação direta, pelo fator diferencial e de altíssima relevância do adjudicatário em relação aos demais cantores do seu gênero, o qual impossibilita confrontos ou cotejos com outros do ramo, materializando-se assim, efetiva hipótese de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA.

03 - CONCLUSÃO

Posto isto e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e homologação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Egrégia Corte de Justiça e sua consequente publicação na Imprensa Oficial para que se cumpram as exigências do artigo 26 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 04 de agosto de 1997

Dimas Armando Freitas do Amaral
Presidente da CPL/TJAP

HOMOLOGO:

Em: 04/08/1997

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 055/97-CPL/TJAP**01 - AÇÕES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

- 01.1 - P. A. Nº 5076/97-GP
01.2 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "caput", Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 8.883/94.
01.3 - PEDIDOS DE COTAÇÃO Nº 512/97-DAA
01.4 - ADJUDICATÁRIO: SOUZA SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA
01.5 - VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94 a presente HOMOLOGAÇÃO far-se-á objetivando custear despesas com SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL NOS TRECHOS RIBEIRINHO DO ESTADO DO AMAPÁ, DIA 09.08.97. NO I ENCONTRO INTERNACIONAL DE MAGISTRADOS DA AMAZÔNIA, sendo a presente ação administrativa processada sob a égide do Art. 25, "CAPUT" DO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pois o Adjudicatário SOUZA SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, é a Empresa que melhor atende as pretensões da Comissão pleiteante, dispõe de navios confortáveis e com serviço de bordo de primeira qualidade, caracterizando, pois, a inviabilidade de competição. O caráter de emergência da realização do evento também, sem dúvida impossibilita fática e lógica de licitar e como consequência materializando-se hipótese de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA.

03 - CONCLUSÃO

Posto isto e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e homologação pelo Exmo. Sr. Presidente desta Egrégia Corte de Justiça e sua consequente publicação na Imprensa Oficial para que se cumpram as exigências do artigo 26 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 04 de agosto de 1997

Dimas Armando Freitas do Amaral
Presidente da CPL/TJAP

HOMOLOGO:

Em: 05/08/1997

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 054/97-CPL/TJAP**01 - AÇÕES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

- 01.1 - P. A. Nº 5075/97-SG
01.2 - FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, "Caput", Lei nº 8.666/93, com redação da Lei 8.883/94.
01.3 - PEDIDO DE COTAÇÃO nº 508/97-DAA
01.4 - ADJUDICATÁRIO: ORLANDINA BANHA SANTOS
01.5 - VALOR: R\$-3.000,00 (TRES MIL REAIS)

02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.839/94 a presente HOMOLOGAÇÃO fir-se-á objetivando custear despesas com SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE UM ALMOÇO PARA 200 (DUZENTAS) PESSOAS, A SER SERVIDO NO RESTAURANTE CADUFORNO, NA RESERVA ECOLÓGICA DO CURIAÚ, COM CARDÁPIO VARIADO, sendo a presente ação administrativa processada sob a égide do artigo 25 "caput" do ESTATUTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando que no caso concreto, pretende a Administração contratar os serviços acima descritos com a Srª ORLANDINA BANHA BASTOS a qual em razão da pessoa (veículo de divulgação), reveste-se de singularidades subjetivas, já que os traços peculiares da pessoa, tornam inviável uma competição seletiva, pois cada prestador tem seu jeito próprio de preparar os pratos típicos regionais, isto é, a toda evidência é inviável a competição. O caráter de emergência da realização do evento também, sem dúvida, impossibilita física e lógica de licitar. Inexistindo agressão aos princípios da isonomia ou da moralidade, por não haver condições de disputa dentre pelo menos dois ofertantes, assim, como pelo fato de que o presente será contratado, em face de melhor retratar a Amazônia neste ENCONTRO, na qual o restaurante tem especialidade na cozinha regional. Justificando-se, ainda, a contratação direta, pelo fator diferencial e de altíssima relevância do adjudicatário em relação aos demais fornecedores do seu gênero, vez a veiculação da aludida divulgação, será feita para a programação específica deste I ENCONTRO INTERNACIONAL DE MAGISTRADOS DA AMAZÔNIA, o qual impossibilita confrontos ou cotações com outros fornecedores do ramo; materializando-se assim, efetiva hipótese de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA.

03 - CONCLUSÃO

Posto isto e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e homologação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Egrégia Corte de Justiça e sua consequente publicação na Imprensa Oficial para que se cumpram as exigências do artigo 26 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 05 de agosto de 1997

[Assinatura]
DÍMAS ARMANDO FREITAS DO AMARAL
Presidente da CPL/TLAP

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 31 dia(s) do mês de JULHO do ano de 1997, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS**-CONSELHO DA MAGISTRATURA**

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000350-3/1997
IMPETRANTE: LUIZ MARIO ARAUJO LIMA, E OUTRO(S)
PACIENTE: CELSON DA SILVA NASCIMENTO
AUT. COATOR: JUIZO DA VARA AUD. MILITAR ESTADO AMAPÁ
RELATORIA: Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

[Assinatura]
HELENA CRISTINA QUEIROZ
DIRETORIA DEPTO. JUDICIÁRIO
EM EXERCÍCIO
Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
MOVIMENTO ESTATÍSTICO
JULHO/97****01) - CÂMARA ÚNICA**

a) ACÓRDÃO REGISTRADO:	01
DES. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS	08
DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO	02
DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ	05
DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	03
JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO F. VALES	02
JUIZ CONVOCADO AGOSTINO SILVÉRIO	21
TOTAL	

02) - SEÇÃO ÚNICA

a) PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS PARA O CONSELHO DA MAGISTRATURA:	01
DES. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS	02
DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ	02
DES. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA	05
TOTAL	
b) ACÓRDÃO REGISTRADO:	01
DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO	01
DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	02
JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO F. VALES	04
TOTAL	

03) - TRIBUNAL PLENO

a) ACÓRDÃO REGISTRADO:	02
DES. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA	02
TOTAL	

04) - TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO:

a) ACÓRDÃO REGISTRADO:	01
DES. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS	01
TOTAL	

05) - CONSELHO DA MAGISTRATURA:

a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:	06
DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO	05
DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	06
DES. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA	17
TOTAL	
b) PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS:	01
DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO	01
TOTAL	

Macapá (AP), 04 de agosto de 1997.

[Assinatura]
Bel. PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento Judiciário

TRIBUNAL PLENO**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 165/97**

Impetrante : Lundgren Irmãos Tecidos Indústria e Comércio S/A - Casas Pernambucanas
Advogados : Kelly Cristina Braga de Lima e outros
Informante : Secretário de Estado da Fazenda do Amapá
Procuradores : Raul Artemidan Moraes da Silva e outros
Relator : Des. Edinardo Souza

DESPACHO**" VISTOS ETC.**

Adoto, em parte, o relatório que procedi quando da análise do pedido de concessão de liminar formulado pelo impetrante em semelhante ação mandamental:

LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CASAS PERNAMBUCANAS, sociedade de direito privado, estabelecida na Praça Veiga Cabral, Centro, Macapá-AP, inscrita no CGC(MF), sob o nº 19.791.318/0128-49, com inscrição Estadual sob o nº 03.00096-3, por intermédio de advogado constituído, impetrou o presente Mandado de Segurança, com pedido de liminar, contra Portaria emanada do Senhor SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ, que, no entender do impetrante, ilegalmente o submete a regime especial de controle e fiscalização.

Notícia o impetrante que referida Portaria tem o desiderato de compeli-lo ao recolhimento diário de tributos, fato que exorbita a área de competência do impetrado, aduz ainda que tal medida é ilegal e dá azo a prejuízos ao impetrante.

Alega que a citada Portaria foi motivada por supostos débitos, que encontram-se em fase recursal administrativa, o que evidencia o ato arbitrário combatido através deste writ.

Ajunta farta jurisprudência visando consubstanciar seu entendimento e pede a concessão de liminar para o fim de revogar o regime especial de recolhimento por ocasião de saída e/ou diária, justificando que a concessão, somente ao final, quando da apreciação do mérito, implicaria em irreparáveis prejuízos ao impetrante.

Finaliza requerendo, quanto ao mérito, a declaração da inconstitucionalidade do art. 573, XI e XII do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 3.174/95, e a confirmação da liminar concedida, para o fim de declarar ilegal e inconstitucional a submissão do impetrante ao regime de recolhimento constante da Portaria atacada.

A autoridade indigitada coatora, ao revés de prestar as informações solicitadas, optou por encaminhar um arrazoado que subscreveu, conjuntamente com o procurador fiscal do Estado, no qual discorrem sobre os princípios constitucionais que informam a tributação e o ICMS, e ainda, sobre os crimes caracterizados pela desobediência fiscal.

SUCINTAMENTE RELATADO, DECIDO.

O Decreto Estadual nº 3.174/95 elenca determinadas penalidade que podem ser aplicadas aos contribuintes que incorrerem nas infrações definidas naquele diploma legal, a exclusivo critério do Secretário de Fazenda.

Este, concluindo que o impetrante cometeu uma ou algumas das infrações dispostas no Decreto retromencionado, através das Portarias nº 11 e 17/97-DAT-SEFAZ, submeteu-o a várias penalidades, dentre elas o recolhimento do imposto incontinenti à saída da

mercadorias do estabelecimento.

Em nosso ordenamento, em face ao princípio da legalidade, o prazo e as condições de recolhimento dos tributos, bem como as infrações e respectivas penalidades aplicáveis, somente podem ser fixados ou alterados por meio da pessoa política, tributante. Em outras palavras: somente o Poder Legislativo, por intermédio de Lei, pode dispor sobre o tema, a par do estatuído na Constituição Federal e no Código Tributário Nacional.

Ademais, o Princípio da legalidade exige que todos os elementos essenciais da tributação sejam erigidos abstratamente pela lei, vinculando totalmente a atividade no tocante aos casos e modos a que se aplica, nada deixando, em regra, para a discricionariedade da Administração Pública.

Quanto a operacionalização da medida, restou demonstrado pelas Portarias atacadas e pelas guias de recolhimento, juntadas aos autos (fls. 41/43), que o impetrante sofre violação que reputo ilegal, mormente se consideradas as informações prestadas pelas Autoridade Coatora, que nada trouxeram que justificasse o procedimento adotado. Ao revés, ratificaram o contido na inicial.

Destarte, presente a plausibilidade do direito.

De outra parte, também confirmado pela Autoridade Coatora o caráter de sanção de que se reveste a medida, a qual, não sendo incontinenti interrompida, tornaria inútil eventual decisão favorável ao impetrante, por ocasião do julgamento final do presente **mandamus**.

Presente assim, também, o perigo na demora.

Ante o exposto, nos termos do Art. 7º, inciso II da Lei 1.533/51 e art. 198, § 1º do RITJAP, determino a suspensão do regime especial de controle, fiscalização e recolhimento de imposto, objeto das Portarias nºs 11 e 17/97-DAT/SEFAZ, até a decisão final da lide.

Remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer.

Após voltem-me conclusos.

P.R.I.

Macapá (AP), 04 de agosto de 1997

(a) Des. EDINARDO SOUZA
Relator"

[Assinatura]
ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO**8ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS****AÇÃO PENAL Nº 016/96 - CAPITAL**

Autora: A JUSTIÇA PÚBLICA - Réu: ISÍDIO LALOR BANDEIRA JÚNIOR- Advogado: JOAQUIM HERBERT - Réu: MAIR FURTADO DE MELO - Advogado: JOSÉ LUIZ CALANDRINI DE AZEVEDO - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO

EMENTA: "INQUÉRITO. ARQUIVAMENTO SOLICITADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. Se o Ministério Público, titular da *opinio delicti*, não vislumbra elementos para formular a denúncia, cabe ao Tribunal, em se tratando de ação originária, acatar o pedido de arquivamento."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, o PLENO do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em sessão extraordinária, à unanimidade, acolheu o parecer da Procuradoria de Justiça, determinando o arquivamento da peça informativa referente ao ex-deputado Jarbas Gato, e a remessa dos autos ao Juizado Especial Criminal para as providências legais cabíveis quanto aos demais acusados, nos termos dos votos proferidos." (Registro nº 001885).

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 023/96

Suscitante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Suscitado: JUIZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA

EMENTA: "PROCESSO PENAL - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - CRIME DE HOMICÍDIO DOLOSO CONEXO COM O DE LATROCÍNIO - 1) Nos termos da lei, havendo conexão, no concurso de competência do júri e a de outro

ção da jurisdição comum prevalece a do art. 2º) e de dar provimento ao conflito, para declarar competente o juízo suscitado."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o **TRIBUNAL PLENO** do **EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, por unanimidade, conheceu do conflito, declarando competente para processar e julgar o feito, o juízo suscitado." (Registro nº 001856).

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 154/97

Impetrante: VICENTE TAVARES DE SOUZA - Informante: SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA DO AMAPÁ - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DECADÊNCIA. EXTINÇÃO. Opera-se a decadência mesmo quando, indeterminado o exato momento da lesão ao direito, já se passaram mais de 120 dias desde o término do mês em que ocorreu."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, o **PLENO** do **EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, em sessão extraordinária, à unanimidade, conheceu do *Mandamus* e o declarou extinto, por ocorrência de decadência, nos termos dos votos proferidos." (Registro nº 001887).

Macapá-AP, 04 de agosto de 1997

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

SECCÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 350/97

Impetrantes: LUIZ MÁRIO ARAÚJO LIMA e JORGE LUIZ GONÇALVES DA SILVA (Adv.)
Paciente: CELSO DA SILVA NASCIMENTO
Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ
Relator: Desembargador EDINARDO SOUZA

DESPACHO

"De acordo com o disposto no art. 185 RITJAP requisito informações da Autoridade indigitada coatora, que deverá prestá-las em 24 horas, posto que o contido na inicial é insuficiente para formar meu convencimento e possibilitar minha manifestação sobre o pedido liminar.

EDINARDO SOUZA
Desembargador-relator

Macapá (AP), 05 de agosto de 1997.

Bel. M. Cristiane da Silva Passos
Dir. da Secretaria da Seção Única

SECCÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 351/97

Impetrante: OSVALDO SOUZA DE CAMPOS (Adv.)
Paciente: SAMUEL SILVA FREITAS
Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
Relator: Desembargador MELLO CASTRO

"Vistos Etc.

Trata-se de *habeas corpus* no qual o Impetrante afirma que o Paciente encontra-se preso ilegalmente, por não vislumbrar no presente caso as hipóteses previstas nos art. 311 e 312 do Código de Processo Penal, não obstante informe que o Paciente está respondendo ao processo criminal nº 785/97, perante o D. Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari, em que lhe é imputada a prática do crime previsto no art. 171, c/c o art. 69, ambos do Código Penal Brasileiro.

Alega, também, que o Paciente possui bons antecedentes, residência fixa e profissão definida, porém sem inatuir o pedido com as certidões criminais pertinentes e os comprovantes de residência e profissão.

Registro, outrossim, que o pedido é restrito à concessão da liminar, nada requerendo quanto ao mérito.

Examine nesta oportunidade apenas a liminar.

Processo deficientemente instruído, não trás sequer comprovação da alegada primariedade e, na verdade, nem mesmo prova de que o Paciente esteja preso, certo de que a existência de uma denúncia não importa e nem induz, necessariamente, na alegada constrição.

Com efeito, indefiro, nesta oportunidade, a liminar requerida, ressalvada a possibilidade de reexaminá-la

após terem sido prestadas as informações pela d. Autoridade indigitada Coatora, em razão dos princípios constitucionais plácveis à espécie.

Oficie-se ao MM. Juiz da Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari para que, dentro do prazo de vinte e quatro horas, preste as informações que julgar oportunas, dando-lhe ciência do inteiro teor desta decisão.

Publique-se e procedam-se às intimações necessárias.

Macapá (AP), 1º de agosto de 1997.

Des. Honildo Amaral de Mello Castro
Relator

Macapá (AP), 05 de agosto de 1997.

Bel. M. Cristiane da Silva Passos
Dir. da Secretaria da Seção Única

SECCÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 352/97

Impetrante: CÍCERO BORGES BORDALO (Advogado)
Paciente: ILTON OLIVEIRA CAMPOS
Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator: Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA

DESPACHO

"ILTON OLIVEIRA CAMPOS impetrou ordem de *Habeas Corpus*, com pedido de liminar, contra a Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal desta Capital, Liège Cristina Vasconcelos Ramos Gomes, alegando constrangimento ilegal na sua prisão por tráfico de drogas, uma vez que, como motorista de táxi, transportava para o município de Calçoene os passageiros, RAIMUNDO BRÁS FALCÃO, conhecido por "Ray" e "Goiano", e quando chegou em frente ao posto da Polícia Rodoviária Federal, no Km 09, da BR 156, seu veículo foi vistoriado, sendo encontrado um embrulho embaixo do seu banco, contendo 02 (dois) quilos de cocaína. Não sendo a droga de sua propriedade, assim mesmo foi autuado em flagrante. Alegou ser o flagrante preparado. Que nenhuma lei lhe permitia vistoriar a bagagem de passageiro.

Juntou os documentos de fls. 15/23.

Em síntese, é o relatório.

A matéria envolve exame acurado de provas. Para concessão liminar de *Habeas Corpus* a prova da ilegalidade da prisão deve ser pré-constituída, de forma a não existir nenhuma dúvida do abuso de poder da autoridade. Os argumentos apresentados pelo impetrante devem ser provados durante a instrução criminal, pois nenhum documento foi trazido aos autos que comprovasse tais assertivas.

Não vislumbrando o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora* indefiro a liminar.

Requisite-se as informações junto a autoridade coatora.

Justiça.

P.R. I

Macapá (AP), 01 de Agosto de 1997.

DES. DÓGLAS EVANGELISTA
Relator

Macapá (AP), 05 de Agosto de 1997.

Bel. M. Cristiane da Silva Passos
Dir. da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ CARLOS, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciência a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 12 (doze) de agosto do ano de 1997 (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, sito a Rua General Rondon, esquina com a Avenida FAB, Bairro Central, realizar-se-á a 212ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

RECURSOS EM SENTIDO ESTRITO

Nº 073 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrentes: FERNANDES BENJAMIM COSTA RENATO CESAR VIEIRA DA SILVA e CARLOS DA

CONCEIÇÃO DA SILVA NAHUM - Advogados: Dr. JORGE WAGNER COSTA GOMES e Dr. LUIZ ALMENNA BONFIM - Recorrida: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

Nº 074 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Recorrente: ANTÔNIO DE SOUZA LIMA - Advogado: Dr. FRANCINEUDO MARQUES (DEFENSOR PÚBLICO) - Recorrida: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

Nº 080 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES - Recorrente: JUSTIÇA PÚBLICA - Recorrido: JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO - Advogado: Dr. MARCOS NOGUEIRA (DEFENSOR PÚBLICO) - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

Nº 097 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL - Recorrente: JUSTIÇA PÚBLICA - Recorrido: JOSÉ MALA PEREIRA - Advogado: Dr. LUIZ ALMENNA BONFIM DA SILVA (DEFENSOR PÚBLICO) - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 721 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS, PAULO DE ASSUNÇÃO GAMA PIRES e LUCICLEUDO MARQUES DA SILVA - Advogados: Dr. CÍCERO BORGES BORDALO, Dr. JORGE WAGNER COSTA GOMES e Dr. JOSÉ GUILHERME DA SILVA BASTOS - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

Nº 744 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: RONALDO PACHECO DOS SANTOS - Advogado: Dr. LUIZ ALMENNA BONFIM (DEF. PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 307 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A - Advogada: Dr. SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA - Apelados: SERGET SERVIÇOS GERAIS DE TOPOGRAFIA LTDA., NILSON MATOS DA SILVA e HAROLD PINTO PEREIRA - Advogado: Dr. JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ - Relator: JUIZ CONVOCADO AGOSTINO SILVERIO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

Nº 312 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogada: Dr. ANDRÉA REGINA DOS SANTOS - Apelado: NEURACI FRANQUES TEIXEIRA - Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA - Relator: JUIZ CONVOCADO AGOSTINO SILVERIO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

Nº 338 - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: LEILA CRISTINA LIMA DANTAS - Advogado: Dr. JOSE LUIS CALANDRINI DE AZEVEDO - Apelado: A. R. FILHO E CIA LTDA - Advogado: Dr. JEAN ROBERTO DA SILVA HOUAT - Relator: JUIZ CONVOCADO AGOSTINO SILVERIO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

Macapá-AP, 05 de agosto de 1997.

Bel. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

211ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 096 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrente: JUSTIÇA PÚBLICA - Recorrido: JOSÉ MARIO MANTOVANI - Advogados: Dr. CHARLES SALES BORDALO e Dr. MAURO XAVIER DE BARROS - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

EMENTA: "PROCESSO PENAL - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - REJEIÇÃO DA DENÚNCIA POR INEXISTÊNCIA DE CRIME. I - Deve ser rejeitada a denúncia quando não configurados os elementos integrantes do tipo típico, posto que ausente o *fumus boni iuris* necessário à instauração da ação penal. II - Recurso improvido."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a **CÂMARA ÚNICA** do **EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, à unanimidade, conheceu do recurso e o improveu, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. RSE nº 001869)

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 540 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelado: AVANIS DOS SANTOS SILVA - Advogado: Dr. HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA (DEFENSOR PÚBLICO) - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA - Revisor: Des. MELLO CASTRO.

EMENTA: "PENAL - FURTO E FURTO DE USO - DIFERENÇA - DOLO. 1) A diferença entre o furto e o furto de uso é que, neste, o agente tem a intenção de se apropriar do bem, momentaneamente, para o fim de uso e, naquele, o *animus furandi* é para a posse definitiva, como ficou caracterizado nos autos. 2) Recurso a que se dá provimento."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao apelo, nos termos dos votos proferidos, vencido, em parte, o Des. MELLO CASTRO." (Reg. AC nº 001861)

Nº 703 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: JANARY BARAROA MENEZES - Advogado: Dr. OSVALDO SOUZA DE CAMPOS - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. MELLO CASTRO - Revisor: JUIZ CONVOCADO AGOSTINO SILVÉRIO.

EMENTA: "DIREITO E PROCESSO PENAL. DOSIMETRIA DA PENA. IMPOSSIBILIDADE DE CONSIDERAR A MESMA AGRAVANTE EM BIS IN IDEM. 1 - Ainda que o crime cometido seja repulso, a dosimetria da pena há de observar os limites constitucionais e legais. 2 - No estabelecimento da pena base, havendo conceitual referência ao instituto da reincidência torna-se inadmissível sua reiteração como agravante (CP, art. 61, inciso I); 3 - As atenuantes e agravantes, dentro do mesmo arcabouço conceitual da sentença, devem ter valoração semelhantes salvo exceções legais. 4 - Recurso conhecido e provido, em parte, para excluir da condenação o excesso."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu e proveu parcialmente o apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AC nº 001872)

REMESSAS EX-OFFICIO

Nº 066 - REMETENTE ex-offício: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTANA - Partes: MUNICÍPIO DE SANTANA (Advogado: Dr. IVAN DA COSTA FELIX) e MARIA ELI DA SILVA COSTA - ME (Advogado: Dr. CALEB GARCIA MEDEIROS) - Relator: Des. MELLO CASTRO.

EMENTA: "REMESSA EX-OFFICIO - AÇÃO PRINCIPAL E RECONVENÇÃO IMPROCEDENTES - AÇÕES AUTÔNOMAS - AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO - NULIDADE - EFEITO QUE NÃO ATINGE A AÇÃO TRANSITADA EM JULGADO - RECURSO PROVIDO. 1) Há de ser decretada a nulidade da sentença que, sem a devida motivação, julga improcedente tanto a ação principal quanto a reconvenção, "empastando" a demanda e não resolvendo o litígio. 2) Constituinte-se a principal e a reconvenção ações autônomas, o exame e julgamento de cada uma há de ser feito segundo os pressupostos processuais, o objeto e o pedido formulados, obedecidas as pertinências fáticas. 3) Efeito da nulidade absoluta que não se estende a ação de cobrança transitada em julgado, porquanto não recorrida. 4) Recurso provido para decretar, ex-offício, a nulidade da sentença proferida quanto a ação reconvenção."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu em parte da remessa e, no tocante a tal matéria, deu-lhe provimento, nos termos dos votos proferidos." (Reg. REO nº 001873)

Nº 080 - REMETENTE ex-offício: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALÇOENE - Partes: ANTONIO AUGUSTO GOMES TRAVASSOS (Advogado: Dr. JOSÉ PELEGRI) e PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE - Relator: Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: "Remessa Ex-offício. Licença para construir. Preenchidos os requisitos legais caracteriza-se o direito subjetivo. A licença para construir é ato vinculado que, após preenchido seus requisitos autorizadores, não pode ser revogado arbitrariamente pela Administração Pública. Porém, em apresentando-se interesse público, pode a Administração, respeitadas a forma e as condições prescritas em lei, impor ao proprietário a perda do bem mediante justa e prévia indenização."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, conheceu e improveu a remessa, nos termos do voto proferido pelo relator." (Reg. REO nº 001864)

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 285 - Origem: 2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: C. A. F. P. - Advogados: Dr. ÁLVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA, Dr. MARIA CLAUDIA DA SILVA SANTOS e Dr. LUCIANA LIMA MARIALVES MELO - Apelado: M. A. F. DOS S. (representado por A. D. F. DOS S.) - Advogada: Dr. HELOISA HELENA FURTADO DE MENEZES - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA - Revisor: Des. MELLO CASTRO.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - PREPARO RECURSAL INTEMPESTIVO - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - 1) Deixando a recorrente de demonstrar o justo impedimento a que alude o § 1º, do Art. 519, do CPC, não se conhece de recurso cujo preparo após o decurso legal - 2) Recurso não conhecido."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, não conheceu do apelo, nos termos dos votos proferidos." (Reg. AC nº 001866)

Nº 364 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: Dr. ANA CÉLIA DOHO MARTINS e Dr. GENIVALDO MARVULLI - Apelado: R. TEIXEIRA ME - Advogada: Dr. ELVA FÁTIMA DE SOUZA GOMES - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV - Revisor: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL - Chamamento ao processo - Instituto Intervenção que não se aplica ao processo de execução - Obrigações contradas em razão de aquisição de bens e serviços - Contratação no período de transição do extinto Território Federal do Amapá para o novo Estado - Caracterização de dívida própria deste ente - Legitimidade passiva da nova Unidade Federativa - Inteligência do art. 35, da Lei Complementar nº 41/81 - Honorários advocatícios - Fixação quando vencida a Fazenda Pública em embargos opostos a execução de título judicial - Aplicação do § 4º do art. 20 (CPC), usando-se de moderação - 1) Incabível - ainda que formalizado no bojo de embargos do devedor - é o chamamento ao processo em sede de execução, cuja estrutura e finalidade reparam este tipo de

intervenção de terceiro - 2) Ex vi do estatuído no art. 35 da Lei Complementar nº 041/81, são da responsabilidade do Estado do Amapá - que, por isso mesmo, ostenta legitimidade para residir no polo passivo de ação fundada no inadimplemento - as obrigações resultantes de operações concernentes a aquisição de bens e serviços, contradas no período de transição que precedeu à sua instalação, eis que representativas de dívida própria, não enquadrável entre aquelas que a citada norma complementar autorizou a União a assumir - 3) No arbitramento de honorários contra Fazenda Pública e em embargos por esta opostos a execução de título judicial, onde, assinala-se, verba da mesma natureza relativa à remuneração do causídico no processo de conhecimento já se encontra computada, a apreciação equitativa a que alude o § 4º (art. 20, CPC) deve usar de muita moderação."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu do apelo e da remessa oficial e deu-lhes parcial provimento, tudo a unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AC nº 001870)

Nº 372 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA - Advogado: Dr. ANTÔNIO ATANÁZIO PISCANO GONZAGA - Apelado: PREMAR & CIA LTDA - Advogado: Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV - Revisor: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL - Adequação ativa - Alteração contratual de sociedade - Substituição de sócio e mudança da razão social e do nome de fantasia - Operações de fornecimento anteriores - Cobrança dos respectivos créditos - Sub-rogação da sucessora no ativo - Legitimidade da nova pessoa jurídica - Aquisição de bens na administração indireta - Desobediência à lei das licitações - Circunstância que não afeta a legitimidade da adquirente para responder a ação de cobrança - Possibilidade de ressarcimento em pleito regressivo - 1) No caso de mudança do estatuto ou do contrato de constituição de uma empresa, para substituir a razão social, indiscutível é a legitimidade de pessoa jurídica portadora de nova denominação, por força de sub-rogação, para demandar o recebimento de créditos relativos a fornecimentos da antecessora - 2) O descumprimento da legislação pertinente, na contratação por empresa pública, ainda que caracterize improbidade praticada por seus dirigentes, à toda evidência, não transfere para estes a responsabilidade pela contraprestação frente ao fornecedor e, consequentemente, não desloca a legitimidade daquela para residir no polo passivo da respectiva ação de cobrança - 3) Em via regressiva, provando a culpa do servidor, poderá a Administração buscar ressarcimento dos prejuízos experimentados. DIREITO CIVIL - Comodato - Empréstimo eminentemente gratuito de coisa não-fungível - Inocorrência da espécie se o bem objeto do contrato integra estoque de empresa comercial e é consumível - Hipótese que pode caracterizar mútuo - Obrigações - Empresa Pública - Aquisição de bens - Contratação ao arrempo da lei - Particularidade que não desobriga a adquirente se comprovado o recebimento das mercadorias e/ou a não restituição de valor correspondente a possível mútuo - Enriquecimento sem causa - Superfaturamento - Alegação Indemonstrada - 1) Não constitui comodato o empréstimo de coisa fungível e integrante do estoque de empresa comercial que, por sua finalidade, normalmente não se dedica a essa prática de contratar a título gracioso - 2) A contratação em desconformidade com as exigências da legislação específica, apesar de caracterizar ilícito administrativo, não desobriga a administração direta ou indireta de desembolsar o equivalente à contraprestação, se comprovado o recebimento das mercadorias ou a não restituição do bem objeto de mútuo ou do seu respectivo valor, pois, do contrário, ocorreria seu enriquecimento sem justa causa - 3) Não há de se falar em superfaturamento se o documento trazido como prova é imprestável para tal, eis que emitido pela própria apelante."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu do apelo, rejeitou as preliminares de ilegitimidade ativa e passiva *ad causam* e, no mérito, negou provimento ao recurso, tudo a unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AC nº 001871)

AGRAVOS

Nº 071 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Agravante: JUSTIÇA PÚBLICA - Agravado: JORGE BRITO PIRES - Advogado: Dr. RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA (DEF. PÚBLICO) - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

EMENTA: "PROCESSO PENAL E PENAL - PENA DE MÚLTA - CONVERSÃO EM PRISÃO - IMPOSSIBILIDADE - PRESCRIÇÃO - Se já ocorreram mais de dois anos sem que tenha sido executada a pena de multa, é de se decretar a extinção da punibilidade, pela prescrição da pretensão executória do Estado."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, conheceu e julgou extinta a punibilidade do agravado, pela ocorrência da prescrição da pretensão executória do Estado, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AG nº 001857)

Nº 110 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravados: ESTADO DO AMAPÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA SEPLAN e SECRETARIA DE ESTADO DA SEPLAN em exercício - Advogado: Dr. RUBEN BEMERGUY - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

EMENTA: "PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESPACHO QUE NÃO ACOLHEU LIMINAR EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA - OBJETO DA AÇÃO PRINCIPAL REVOCADO PELA AUTORIDADE - PERDA DO OBJETO - Se a autoridade revogou o ato afrontado pela ação civil pública, é de se julgar prejudicado o presente agravo, pela perda do seu objeto."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, conheceu e julgou prejudicado o presente agravo, nos termos dos votos proferidos." (Reg. AG nº 001858)

Macapá-AP, 04 de agosto de 1997.

Bel. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 10/07/1997

CÍVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00005766/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO-ALIEN.FIDUCIAR
VALOR CAUSA : 2.085,35
REQUERENTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A
REQUERIDO : LUIZMAR SILVA DA SILVA
ADVOGADO : JOAO AMERICO NUNES DINIZ

DISTRIBUIÇÃO: 00005769/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO-ALIEN.FIDUCIAR
VALOR CAUSA : 3.641,62
REQUERENTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A
REQUERIDO : ANTONIO LANINI GOMES
ADVOGADO : JOAO AMERICO NUNES DINIZ

DISTRIBUIÇÃO: 00005791/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO MONITÓRIA
VALOR CAUSA : 121.171,37
REQUERENTE : ESTADO DO AMAPÁ
REQUERIDO : EQUINOCIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005792/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE COBRANÇA
VALOR CAUSA : 32.642,24
REQUERENTE : L O SOUSA
REQUERIDO : SINDICATO DOS SERVIDORES MUNIC. DO MUNIC. DE MACAPÁ
ADVOGADO : CICERO BORGES BORDALO JUNIOR

DISTRIBUIÇÃO: 00005795/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PRESTATO TÍTULO
VALOR CAUSA : 720,79
REQUERENTE : L BENDILIEL & MAIA LTDA ME
REQUERIDO : HEITOR JORGE ELAI
ADVOGADO : FRANCISCO ANTONIO MENDES

DISTRIBUIÇÃO: 00005771/1997 - (DIRECIONAL)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO DO EXECUÇÃO FORCADA-TIT. SUBEXT
VALOR CAUSA : 1.047,64
REQUERENTE : CLEIDE DOS SANTOS PADRECO
REQUERIDO : ANA LUCIA RAMOS
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00005767/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO-ALIEN.FIDUCIAR
VALOR CAUSA : 4.326,39
REQUERENTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A
REQUERIDO : ROSE MARY PENAFORT DE LIMA
ADVOGADO : JOAO AMERICO NUNES DINIZ

DISTRIBUIÇÃO: 00005770/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MANDADO DE SEGURANÇA
VALOR CAUSA : 120,00
REQUERENTE : PAULO JORGE DIAS OLIVEIRA
REQUERIDO : COMISSÃO DE CONCURSO
ADVOGADO : CICERO BORGES BORDALO JUNIOR

DISTRIBUIÇÃO: 00005768/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO-ALIEN.FIDUCIAR
VALOR CAUSA : 2.438,42
REQUERENTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A
REQUERIDO : DANIELSON DOS SANTOS PASTANA
ADVOGADO : JOAO AMERICO NUNES DINIZ

DISTRIBUIÇÃO: 00005786/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO-OUTRAS CAUSAS
VALOR CAUSA : 20.000,00
REQUERENTE : JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
REQUERIDO : JORNAL DO DIA
ADVOGADO : VALDINEI SANTANA AMANAJAS

DISTRIBUIÇÃO: 00005787/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE COBRANÇA
VALOR CAUSA : 2.093,25
REQUERENTE : MINI BOX NASITAO LTDA
REQUERIDO : ASSOCIAÇÃO BRAS. DOS APOS. E SERV. EM GERAL-ABRAS
ADVOGADO : PAULO ENRIQUE CASCAES TEIXEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00005790/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO MONITÓRIA
VALOR CAUSA : 18.280,80
REQUERENTE : ESTADO DO AMAPÁ
REQUERIDO : ROCHA DE LIMA LTDA
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001797/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : INQ. 033/97-2a DP, 06.06.97
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : LINDOMAR PANTOJA VILHENA E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00001794/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : DF.1007/97-CF-DCCP, 09.07.97
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REU : ALEXANDRE BARATA DA SILVA

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00005774/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQUERENTE : M.I.S. DA T.
ADVOGADO : TARCILA CAMPOS

DISTRIBUIÇÃO: 00005817/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : M. DE S.P.
ADVOGADO : VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES

FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

DISTRIBUIÇÃO: 00005772/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.440,00
REQUERENTE : F. DA S.C.
REQUERIDO : R.V.L.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00005773/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : L.N. DA S.M.
REQUERIDO : E.M.
ADVOGADO : EDSON JURACY SOARES DA CUNHA

DISTRIBUIÇÃO: 00005775/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
VALOR CAUSA : 320,00
REQUERENTE : L.S. DE S.
REQUERIDO : M.M. DE S.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00005777/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 720,00
REQUERENTE : C.N. DE S.
REQUERIDO : T. DE A.C.
ADVOGADO : OSVALDO SOUZA DE CAMPOS

DISTRIBUIÇÃO: 00005781/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 4.320,00
REQUERENTE : D.A.C.
REQUERIDO : A.S.C.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00005785/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.440,00
REQUERENTE : T.P.P.
REQUERIDO : J.S.A.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00005788/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO DISSOL. LIQ. SOCIEDADE FATO
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : D. DA C.F.
REQUERIDO : F.D. DA C.
ADVOGADO : FRANCISCO JANUARIO DE SOUZA NETO

DISTRIBUIÇÃO: 00005778/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.440,00
REQUERENTE : L.C.C.A.J.
REQUERIDO : L.C.C.A.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00005779/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.880,00
REQUERENTE : M.C.L.
REQUERIDO : D.M. DE S.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00005782/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 17.025,02
REQUERENTE : T.C.O. DA S.
REQUERIDO : G. DOS S. DA S.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00005783/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO DISSOL. LIQ. SOCIEDADE FATO
VALOR CAUSA : 8.000,00
REQUERENTE : D.P. DAS M.
REQUERIDO : M. DOS S.V.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00005794/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : COLINAS DO TO-TO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : G.M. DA L.
REQUERIDO : S.F. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005789/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 5.780,00
REQUERENTE : S.A.
REQUERIDO : G.P.B.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00005776/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 120,00
REQUERENTE : R.N. DOS S.
REQUERIDO : T.R. DOS S.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00005780/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.200,00
REQUERENTE : I.L.P. DE A.
REQUERIDO : A.D. DE A.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00005784/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.440,00
REQUERENTE : V.F. DA T.
REQUERIDO : E. DA S.B.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

TRIBUNAL DO JURI E EXECUÇÃO PENAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001795/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
AUTOR : 9a DP
REU : EURICO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00005793/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : CALCOENE-AP
REQUERENTE : FRANCISCO ROBERTO SA DE ARAUJO
REQUERIDO : MANOEL ROSA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005796/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : RAIMUNDO OTAVIO CARDOSO BENTO
REQUERIDO : DAVI FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005797/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ADALBERTO DO CARMO PINTO
REQUERIDO : ISMAEL JOSE MORAES DE JESUS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005798/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : CATARINA ANAÍDE DE OLIVEIRA
REQUERIDO : CLEBER SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO : ROBERTO JOSE NERY MORAES

DISTRIBUIÇÃO: 00005799/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : JOAQUIM MARIA NETO
REQUERIDO : REGINALDO BIAJO
ADVOGADO : JOSE MARIA DA SILVA FILHO

DISTRIBUIÇÃO: 00005800/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : OSIEL AMORAS DE ARAUJO
REQUERIDO : HERALDO MELLO JUNIOR
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005801/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : FREDERICO DE SOUZA AMARO
REQUERIDO : ARLINDO DE ALMEIDA BARBOSA
ADVOGADO : VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES

DISTRIBUIÇÃO: 00005802/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ALACIO FARIAS XAVIER
REQUERIDO : ELISIA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005803/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : RAIMUNDA AUREA BRITO DE LIMA
REQUERIDO : DEUMICE COSTA ANSELMO E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005804/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : RIZOMAR RIBEIRO AVIZ
REQUERIDO : CLAUDIONOR FERREIRA RIBEIRO NETO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005805/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : HAZAGAC-AP
REQUERENTE : ROSIVALDO DIAS CARDOSO
REQUERIDO : CLAUDIO ARAUJO ZORTHEA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005806/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : LARANJAL DO JARI-AP
REQUERENTE : ROSINALDO LOPES DOS SANTOS
REQUERIDO : RUTHLEIDE CONCEIÇÃO BRITO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005807/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : NATHANIEL NUNES MONTEIRO
REQUERIDO : JOSE ARMANDO COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005808/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MIGUEL ALDECY LUIZ DA SILVA
REQUERIDO : JOSE BASTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005809/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JULIO CESAR ARAUJO
REQUERIDO : FRANCISCO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005810/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : CARLOS BARROSO DE MORAES
REQUERIDO : ORIVALDO DE ALMEIDA BRITO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005811/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : MARINETH AIDIS DA SILVA
REQUERIDO : LEONIDAS VAI DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005812/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : ELIS REGINA DAMASCENO RAMOS DE OLIVEIRA
REQUERIDO : EDICARLOS DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005813/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : ELIS REGINA DAMASCENO RAMOS DE OLIVEIRA
REQUERIDO : CONCEIÇÃO ESMELINA FERREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005814/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : ELIS REGINA DAMASCENO RAMOS DE OLIVEIRA
REQUERIDO : MARIA CATARINA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005815/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ANANIAS DE SOUZA MATOS
REQUERIDO : JOAO LUIZ CAMARGO CUNHA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005816/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)

REQUERENTE : IBRAIM DA COSTA RAMOS
 REQUERIDO : RUBENS ABRÃO MENDES JUNIOR
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001796/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : SERRA DO NAVIO-AP
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : ALEX DE SOUZA CUMARU
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001798/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : PROPOSIÇÃO DE PENA
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : JOMAR COSTA BARBOSA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001799/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : DOUGLAS MOTA PIMENTEL
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001800/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : RAIMUNDO LUIZ DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001801/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : PROPOSIÇÃO DE PENA
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : RAIMUNDO DE LIMA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001802/1997 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : PEDRO PAULO MIRANDA DA SILVA
 ADVOGADO :

ERNUVAL JOSE ALMEIDA NETO
 DISTRIBUIDOR

JOSE LUCIANO DE ASSIS
 JUIZ DISTRIBUIDOR

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR JOSÉ LUCIANO DE ASSIS, MM. Juiz de Direito Auxiliar em exercício na 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, cita todos eventuais interessados, a impugnar, querendo, no prazo de cinco dias, o pedido de retificação de registro de nascimento, formulado por CRISTER WANDER COSTA DA SILVA, UDIRLEY CRISTER COSTA DA SILVA e WILKER CLEITO COSTA DA SILVA, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na av. FAB, nº 1737. E, para que chegue o conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e sete.

JOSE LUCIANO DE ASSIS
 Juiz de Direito Auxiliar

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO C/O PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR JOSÉ LUCIANO DE ASSIS, MM. Juiz de Direito Auxiliar em exercício na 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, cita todos os eventuais interessados, para impugnar, querendo, no prazo de cinco dias, o pedido de retificação de registro de nascimento formulado por BELINA PIMENTEL DE ALMEIDA, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na av. FAB, nº 1737. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o este edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e sete.

JOSE LUCIANO DE ASSIS
 Juiz de Direito Auxiliar

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI
 CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO S. OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 1º. 08.97.

PROCESSO Nº 2372/96.

AÇÃO: EXECUÇÃO

Exeqte: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
 Adv. Jorge Luiz G. da Silva

Exetda: CIMACER COM. e IND. DE MATERIAL CERÂMICO

DESPACHO: O débito já foi informado é o de fl. 19. Int. Em, 26.06.97.

PROCESSO Nº 3107/97.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte: BANCO AUTOLATINA S.A.

Adv. João Americo Nunes Diniz

Reqdos: CLEONICE DE SOUZA CORECHA e EDINALDO CABRAL E SILVA

DESPACHO: R.A. Emende o autor a inicial para indicar o nº de prestações e o valor do débito em atraso: no prazo de 10 dias, pena de indeferimento. I. Em, 15.07.97.

PROCESSO Nº 2844/97.

AÇÃO: COBRANÇA

Reqte: JOSÉ NAURO DA SILVA,

Adv. Elias S. Farias e Jose Chagas Alves

Reqdos: ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO e OUTROS

Adv. Luiz Mario Araújo

DESPACHO: Ao contador. Após expeça-se mandado de citação e penhora. Em, 26.06.97.

PROCESSO Nº 2416/96.

AÇÃO: COBRANÇA

Reqte: SENCOL CONST. COM. REPRESENTAÇÕES LIMITADA.

Advs. Antonio C. de Castro e Fernando J. A. dos Santos

Reqdo: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ (SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Adv. Ana Celia Doho Martins

DESPACHO: Ao contador e após à autora para fins de direito. Em, 24.06.97

PROCESSO Nº 1324/94.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reqte: JOÃO BOSCO NOGUEIRA LIMA JÚNIOR

Adv. Luci Meire S. do Nascimento

Reqdo: ALUIZIO PEREIRA DA SILVA (Espólio),

representado por JOSEMAN PEREIRA DA SILVA

Adv. Walber Dias

DESPACHO: Venham aos autos o termo de inventário e a relação dos herdeiros do de cujos e reu neste feito. Em, 25.06.97.

PROCESSO Nº 1556/94.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reqte: JABESA COMERCIAL LTDA

Adv. Walber Dias

Reqdo: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Adv. Ana Celia Doho Martins

Litide denunciado: JAIME DA SILVA MOTA

Adv. Jorge Wagner Costa Gomes

DESPACHO: À parte re e ao denunciado para os fins de direito. Em, 24.06.97.

PROCESSO Nº 2403/96.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reqte: RAIMUNDO DIAS MONTEIRO

Adv. Luiz C. de Carvalho Ribeiro Viégas

Reqdo: BANCO DO BRASIL S.A

Adv. Leniston das G. Moraes Atayde

SENTENÇA: Vistos etc... Diante do exposto julgo o autor carecedor do direito de ação contra o reu BANCO DO BRASIL S.A., por ile-

gitimidade passiva de parte e, em face desta, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem julgamento de mérito. Condeno o autor aos honorários da advogada do reu, pela sucumbência, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa, bem como as custas do processo. P. R. I. Em, 30.06.97.

PROCESSO Nº 2965/97.

AÇÃO: EXECUÇÃO

Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S.A.

Adv. Fernando Aires

Exetda: C. L. BATISTA-ME e OUTROS

Adv. Paulo Alberto dos Santos

DESPACHO: Diga o exequente. Se de acordo, lave-se termo. 27.06.97.

PROCESSO Nº 2395/96.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embte: IMPORTADORA AMAPÁ LTDA

Adv. Fatima Regina Evangelista Lima

Embdo: BANCO BRADESCO S.A

Adv. Raimundo Jose Queiroga

DESPACHO: Recebo o apelo em ambos os efeitos. As contra-razões. Em, 23.06.97.

PROCESSO Nº 2574/96.

AÇÃO: PERDAS E DANOS

Reqte: JEAN GRAÇA DA SILVA PASSOS

Adv. Jose Luiz Calandrin

Reqdo: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Adv. Ana Celia Doho Martins

SENTENÇA: Vistos etc... Diante do exposto, com fundamento nos art. 64, do Código de Processo Penal, art. 1538, 1539 do Código Civil e art. 37, § 6º, da Constituição Federal, julgo procedente o pedido e condeno o ESTADO DO AMAPÁ a indenizar o autor pelos LUCROS CESSANTES, no valor de dois salários mínimos, a título de indenização pelo prazo de trinta dias, em que o autor ficou impossibilitado do exercício de suas ocupações habituais, pelos DANOS MORAIS no total de DUZENTOS e CINQUENTA SALÁRIOS MÍNIMOS, a serem pagos de uma só vez. Sobre tais valores incidem a correção monetária e os juros de mora calculados até a data do efetivo pagamento. Condono o reu aos honorários advocatícios pela sucumbência, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), consoante dispõe o art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Processo sujeito ao duplo grau de jurisdição. P.R.I. Em, 22.06.97.

PROCESSO Nº 3018/97.

AÇÃO: EXECUÇÃO

Exeqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S.A

Adv. Joana D'arc Costa de Souza

Exetda: J. R. MADEIREIRA LTDA

DESPACHO: Diga a exequente, em 05 dias. Em, 20.06.97.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Chefe de Secretaria subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. Eu, Carlos Augusto Saraiva, Aux. Judiciário, datilografei.

SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
 Chefe de Secretaria

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI
 CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO S. OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 04.08.97.

PROCESSO Nº 3032/97.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Reqte: MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Adv. Caleb Garcia Medeiros

Reqdos: UNIÃO DOS NEGROS DO AMAPÁ-UNA e OUTROS

Adv. Valdinei Santana Amanajás

SENTENÇA: Vistos etc... MUNICÍPIO DE MACAPÁ requer desistência da presente ação, em face de acordo com os requeridos. Assim, homologo o presente pedido de desistência, e, na forma preconizada no art. 267, VIII do CPC, declarando extinto o feito, sem julgamento de mérito. Transitada em julgado, procedam-se as baixas com as anotações de estilo. P.R.I. Em, 30.06.97.

PROCESSO Nº 1940/95.

AÇÃO: EMBARGOS

Embte: SANECIR LTDA

Adv. Josenildo de Oliveira Cuimar

Embdo: BANCO ECONÔMICO S.A.
Adv. Luciana Lima Marialves de Melo
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas a produzir. Em, 30.06.97.

PROCESSO Nº 1389/94.
AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: BANCO DO BRASIL S.A.
Adv. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida
Exetda: BETRAL-BENTO CONSTRUÇÕES LTDA
Adv. Marcelo C. Nassar
DESPACHO: Ao contador. Em, 26.06.97.

PROCESSO Nº 2994/97.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Repte: JORGE DAVID OLIVEIRA FILHO
Adv. Mª do Socorro Costa Corrêa
Reqda: MARIA BERENICE GOMES DA SILVA e OUTROS
SENTENÇA: Vistos etc... De outro lado, os atos turbativos datam de menos de ano e dia e vem sendo realizados por quase uma centena de pessoas, algumas das quais não constam da relação dos requeridos, não integrando assim a polaridade passiva da ação. Diante disto e considerando-se o fato que o imóvel é bem público pertencente ao Patrimônio do Município, de quem não há prova nos autos tenha o autor obtido legitimamente a cessão para a ocupação - defiro a liminar apenas na parte do terreno, onde foi construída a edícula, na extensão compreendida em 15 metros de frente, por 30 de fundos, que é o tamanho ideal e usual dos terrenos no perímetro urbano de qualquer cidade e até mesmo daqueles lotes distribuídos pelo Poder Público Municipal - sem questionar aqui a legitimidade da doação de terrenos públicos ao particular - as pessoas carentes. Determino, por outro lado que o autor apresente o tempo de cessão precária do terreno pelo Município de Macapá. Por outro lado, de-se ciência ao Município de Macapá sobre o teor desta ação, já que o terreno em litígio lhe pertence. Expeça-se mandado de reintegração. P.R.I. Em, 30.06.97.

PROCESSO Nº 2694/96.
AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: J. L. SANTOS & CIA LTDA
Adv. Carlos E. Mello Silva
Exetda: GIOVANA DE PADUA D.G. DEL CASTILHO
DESPACHO: Diga a exequente. Em, 24.06.97.

PROCESSO Nº 2661/96.
AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: ANTONIO MARQUES GALENO
Adv. Filomena Silva Valente
Exetda: IBEWA-IND. BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA
Adv. Telma T. da Silva Costa
SENTENÇA: Vistos etc... Conforme petição de fls. 24, o autor requer a extinção do feito, porque não foram localizados bens para a penhora. Assim, com fundamento no artigo 267, VIII, do C.P.C., deixo extinto o processo, sem julgamento de mérito. Custas pela executada. P.R.I. Em, 27.06.97.

PROCESSO Nº 2898/97.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv. Sandra Mª Farias Ferreira
Exetda: ARIOSTO SILVA DA SILVA
SENTENÇA: Vistos etc... O devedor realizou o pagamento do débito conforme se depreende de fls. 06 e 09 - V. Assim, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil, de claro extinto o feito, determinando as baixas e as anotações de estilo, arquivando-se a seguir, dispensando-se as custas remanescentes. Em, 20.06.97.

PROCESSO Nº 2906/97.
AÇÃO: MEDIDAS CAUTELARES
Repte: NALIRA JANUÁRIA SILVA DE SOUZA
Adv. Nanira Januária Silva de Souza
Reqda: LEONIL DE AQUINO PENA AMANAJÁS
Adv. Ricardo Souza de Oliveira
SENTENÇA: Vistos etc... Diante do exposto, julgo improcedente a pretensão da autora, razão porque indefiro o pedido. Fixo os honorários do advogado do requerido, em face da sucumbência, em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Custas ex lege. P.R.I. Em, 18.06.97.

PROCESSO Nº 2860/97.
AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: BANCO ECONÔMICO S.A.
Adv. Marcelo C. Nassar
Exetda: MARIA ANGÉLICA CASCAES TELXEIRA e OUTRA
SENTENÇA: Vistos etc... Homologo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes. Assim, com fundamento no art. 265, II, do C.P.C., suspendo o processo pelo prazo de cumprimento do acordo. P.R.I. Cumpra-se. Em, 24.06.97.

PROCESSO Nº 2579/96.
AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
Repte: ESTADO DO AMAPÁ S.A.
Adv. Ana Célia Doho Martins
Reqdos: ZENEIDE ALVES DE SOUZA, CARMEM LÚCIA CRUZ LOBATO e ANNIBAL BARCELLOS
Adv. Jean Houat e J. Chagas Alves
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, DECLARO O AUTOR, O ESTADO DO AMAPÁ, CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS contra ZENEIDE ALVES DE SOUZA, CARMEM LÚCIA CRUZ LOBATO e ANNIBAL BARCELLOS, em face de lhe faltar legítimo interesse processual de agir, para a causa deduzida na petição inicial e, por via de consequência, com suporte no art. 76, do Código Civil e artigos 3º e 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O FEITO, sem exame de mérito. Pagará o Estado autor, em razão da sucumbência, os honorários de advogado dos reus, que contestaram a ação, os quais fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme os ditames do art. 20, da Lei Adjetiva Civil. Sentença esta sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face da condenação do Estado do Amapá, em verba honorária de sucumbência, nos moldes do art. 475, inciso II, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo de recursos voluntários, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado, para o reexame necessário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. Em, 20.06.97.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. Eu, Carlos Augusto Saraiva, Aux. Judiciário, datilografoi.

SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

Comarca de Macapá
Juizado Especial Central Cível e Criminal

PORTARIA Nº 025/97

A Dra. SUELI PEREIRA PINI, Juíza de Direito Coordenadora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Macapá, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I - Elaborar a escala semestral dos CONCILIADORES designados pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, que atuarão junto ao Juizado Central Cível da Comarca de Macapá.

II - O efetivo exercício da função de CONCILIADOR é considerado serviço público, relevante, cabendo ao conciliador observar as vedações e normas previstas nos arts. 6º e 7º da Resolução nº 001/96 do Conselho Superior dos Juizados Especiais.

MÊS DE AGOSTO DE 1997

DIA 04/08/97

1. Marco Valério Vale dos Santos
2. Marcos José Reategui de Souza
3. Margareth Viana
4. Maria Cristiane Passos T. Silva
5. Maria de Fátima Matias Tavares
6. Adalberto Carvalho Ribeiro
7. Adriana Cláudia Dias Lacerda
8. Aldir Pêgas dos Reis
9. Alex Fabiano Santos e Silva
10. Ana Cláudia Melo Brazão Borges

DIA 05/08/97

1. Ana Regina Brito Nunes
2. Anselmo da Costa Miranda
3. André Luiz Dias Araújo
4. Andréa Diniz Neres
5. Andréa Regina dos Santos
6. Ângelo Sótão Monteiro
7. Arginaldo Oliveira Vieira
8. Antônio Carlos Pereira Góes
9. Antônio de Oliveira Meireles
10. Ariadna Borges da Silva Borges

DIA 12/08/97

1. Bernadete de Jesus Miranda dos Santos
2. Jofre Bessa Ribeiro
3. Bezaleel de Oliveira Rodrigues

4. Carla Ferreira Chagas
5. Carlos Alberto Viana Marques
6. Cátia M. dos Santos
7. Charlotte Marques Studier
8. Cleide Rocha dos Santos
9. Clodoaldo Silveira Neto
10. Conceição das Graças Amoras Mira

DIA 13/08/97

1. Marcelo Cirineu Carneiro
2. Cristiana Maria Favacho Amoras
3. Cristiane Figueira Pereira Coelho
4. Dália Maria Ferreira Nery Ferraro
5. Daniele Pereira Amanajás
6. Darcicleide Souza Cunha
7. Deneson Ferreira da Silva
8. Diana Cristina Favacho
9. Eden Paulo Souza de Almeida

DIA 14/08/97

1. Diana Cristina Ferreira da Cunha
2. Dilermano Batista Sirotheau
3. Edilson dos Santos Soares
4. Eduardo Celano Possas
5. Eduardo Rodrigues M. Freire
6. Eli Célia Araújo Pinheiro
7. Elioneide da Costa Lobato
8. Fábio Santana dos Santos
9. Felipe André Sousa de Castro
10. Filomena Pereira de Oliveira

DIA 15/08/97

1. Fernando Jorge Araújo dos Santos
2. Geane Ferreira Lamarão
3. Gerônimo Pereira Cardoso
4. Gláucia Souza da Conceição
5. Helena Cristina Guimarães Queiroz
6. Jane dos Santos Picanço
7. Jorge José Anaice da Silva
8. José Damilides dos N. Tavares
9. José Itamaraci M. da Rocha
10. Juliano Andrade Marques

DIA 18/08/97

1. Kennya Abraão Monassa de Almeida
2. Letícia Alves Figueira
3. Luiz Napoleão Feitosa
4. Márcia Rosane Silva Gammachi
5. Marco Valério Vale dos Santos
6. Max Marques Studier
7. Patrícia Porpino Nunes
8. Marinete de Almeida Souza
9. Nádia Sorany Dias
10. Nassu Augusto Oliveira

DIA 19/08/97

1. Neemias Dias Negrão
2. Neuza Costa Figueira
3. Nilton Castilho Dias
4. Regina Célia Gemaque Uchôa
5. Ozziel Artur Barros Borges
6. Paula Regina de Oliveira Ribeiro
7. Paulo Ricardo da Rocha Viana
8. Paulo Saraiva Félix
9. Gelsenete da Costa Rocha
10. Helena Cristina G. Queiroz

DIA 28/08/97

1. Pedro Correia da Silva Júnior
2. Raimundo Sérgio Sampaio Figueira
3. Renata Silva Américo
4. Roberval Lima Santos
5. Maria Margareth C. Viana
6. Sandra Regina M. Maciel Alcântara
7. Sanhir C. S. Gomes
8. Sílvia de Souza Canela
9. Synia Simone G. Dantas
10. Veneide Cherfen de Souza

DIA 31/08/97

1. Waldemir da Silva Moraes
2. Marcos José Reategui de Souza
3. Ana Regina Brito Nunes
4. Fábio Santana dos Santos
5. Jane dos Santos Picanço
6. Ângelo Sótão Monteiro
7. Gilene da Silva Soneos
8. Carla Ferreira Chagas
9. André Luiz Dias Araújo
10. Maria Orlandina Ferreira Teles

DIA 12/08/97

1. Ana Cláudia M. Brazão Borges
2. Anginaldo Oliveira Vieira
3. Bezalzel de Oliveira Rodrigues
4. Maria Cristiane Passos T. Silva
5. Edy Eisenhower Buzaglio Cordovil
6. Eloneide da Costa Lobato
7. José Itamaraci M. da Rocha
8. Maria Lorena Alfaia Dias
9. Rui Apolônio de Oliveira
10. Ariadna Borges da Silva Borges

DIA 13/08/97

1. Charlotte Marques Studier
2. Cleide Rocha dos Santos
3. Marcelo Cirineu Carneiro
4. Dalila M. F. Nery Ferraro
5. Darcicleide Souza Cunha
6. Deneson Ferreira da Silva
7. Diana Cristina F. da Cunha
8. Eden Paulo Souza de Almeida
9. Ana Regina Brito Nunes
10. Edielson de Lima Soares

DIA 24/08/97

1. Eduardo Rodrigues de Mendonça Freire
2. Gerônimo Pereira Cardoso
3. Eli Célia Araújo Pinheiro
4. Fábio Santana dos Santos
5. Filomena Pereira de Oliveira
6. Gláucia Souza da Conceição
7. Jane dos Santos Picanço
8. José Damilides dos N. Tavares
9. Juliana Andrade Marques
10. Luiz Napoleão Feitosa

DIA 27/08/97

1. Paulo Saraiva Félix
2. Geane Ferreira Camarão
3. Carlos Alberto Viana Marques
4. Marcos José Réategui de Souza
5. Maria Alcione M. de Souza
6. Neuza Costa Figueira
7. Paulo Ricardo da Rocha Viana
8. Renata Silva Américo
9. Roberval Lima Santos
10. Sonhir César de Souza Gomes

DIA 28/08/97

1. Cristiane Figueira Pereira Coelho
2. Patrício Porpino Nunes
3. Nassu Augusto Oliveira
4. Synia Simone G. Dantas
5. Sílvia de Souza Canelas
6. Waldemir da Silva Marcus
7. Maria Lorena Alfaia Dias
8. Daniele Pereira Amanajás
9. Cleide Rocha dos Santos
10. Adalberto Carvalho Ribeiro

DIA 29/08/97

1. Marco Valério Vale dos Santos
2. Paulo Saraiva Félix
3. Alex Fabiano Santos e Silva
4. Carlos Alberto Viana Marques
5. Maria Alcione Monteiro de Souza
6. Raimundo Sérgio Sampaio Figueira
7. Carla Ferreira Chagas
8. Paula Regina de Oliveira Ribeiro
9. Neuza Costa Figueira
10. Jofre Bessa Ribeiro

MÊS DE SETEMBRO DE 1997DIA 01/09/97

1. Ana Regina Brito Nunes
2. Anelmo da Costa Miranda
3. André Luiz Dias Araújo
4. Andréa Diniz Neres
5. Andréa Regina dos Santos
6. Ângelo Sotão Monteiro
7. Anginaldo Oliveira Vieira
8. Antônio Carlos Pereira Góes
9. Antônio de Oliveira Meireles
10. Ariadna Borges da Silva Borges

DIA 02/09/97

1. Bernadete de Jesus Miranda dos Santos
2. Jofre Bessa Ribeiro
3. Bezalzel de Oliveira Rodrigues

4. Carla Ferreira Chagas
5. Carlos Alberto Viana Marques
6. Cátia M. dos Santos
7. Charlotte Marques Studier
8. Cleide Rocha dos Santos
9. Clodoaldo Silveira Neto
10. Conceição das Graças Amoras Mira

DIA 03/09/97

1. Marcelo Cirineu Carneiro
2. Cristiana Maria Favacho Amoras
3. Cristiane Figueira Pereira Coelho
4. Dalila Maria Ferreira Nery Ferraro
5. Daniele Pereira Amanajás
6. Darcicleide Souza Cunha
7. Deneson Ferreira da Silva
8. Diana Cristina Favacho
9. Eden Paulo Souza de Almeida
10. Edielson de Lima Campos

DIA 04/09/97

1. Diana Cristina Ferreira da Cunha
2. Dilermano Batista Sirotheau
3. Edielson dos Santos Soares
4. Eduardo Celano Possas
5. Eduardo Rodrigues M. Freire
6. Eli Célia Araújo Pinheiro
7. Eloneide da Costa Lobato
8. Fábio Santana dos Santos
9. Felipe André Sousa de Castro
10. Filomena Pereira de Oliveira

DIA 05/09/97

1. Fernando Jorge Araújo dos Santos
2. Geane Ferreira Lamarão
3. Gerônimo Pereira Cardoso
4. Gláucia Souza da Conceição
5. Helena Cristina Guimarães Queiroz
6. Jane dos Santos Picanço
7. Jorge José Anaice da Silva
8. José Damilides dos N. Tavares
9. José Itamaraci M. da Rocha
10. Juliano Andrade Marques

DIA 08/09/97

1. Kenrya Abraão Monassa de Almeida
2. Letícia Alves Figueira
3. Luiz Napoleão Feitosa
4. Márcia Rosane Silva Gammachi
5. Marco Valério Vale dos Santos
6. Max Marques Studier
7. Patrícia Porpino Nunes
8. Marinete de Almeida Souza
9. Nádia Sorany Dias
10. Nassu Augusto Oliveira

DIA 09/09/97

1. Neemias Dias Negrão
2. Neuza Costa Figueira
3. Nilton Castilho Dias
4. Regina Célia Gemaque Uchôa
5. Ozziel Artur Barros Borges
6. Paula Regina de Oliveira Ribeiro
7. Paulo Ricardo da Rocha Viana
8. Paulo Saraiva Félix
9. Gelsenete da Costa Rocha
10. Helena Cristina G. Queiroz

DIA 10/09/97

1. Pedro Correia da Silva Júnior
2. Raimundo Sérgio Sampaio Figueira
3. Renata Silva Américo
4. Roberval Lima Santos
5. Maria Margaret C. Viana
6. Sandra Regina M. Maciel Alcântara
7. Sanhir C. S. Gomes
8. Sílvia de Souza Canela
9. Synia Simone G. Dantas
10. Veneide Cherfen de Souza

DIA 11/09/97

1. Waldemir da Silva Moraes
2. Marcos José Reategui de Souza
3. Ana Regina Brito Nunes
4. Fábio Santana dos Santos
5. Jane dos Santos Picanço
6. Ângelo Sotão Monteiro
7. Gilene da Silva Sonsos
8. Carla Ferreira Chagas

9. André Luiz Dias Araújo
10. Maria Orlândina Ferreira Teles

DIA 12/09/97

1. Ana Cláudia M. Brazão Borges
2. Anginaldo Oliveira Vieira
3. Bezalzel de Oliveira Rodrigues
4. Maria Cristiane Passos T. Silva
5. Edy Eisenhower Buzaglio Cordovil
6. Eloneide da Costa Lobato
7. José Itamaraci M. da Rocha
8. Maria Lorena Alfaia Dias
9. Rui Apolônio de Oliveira
10. Ariadna Borges da Silva Borges

DIA 15/09/97

1. Charlotte Marques Studier
2. Cleide Rocha dos Santos
3. Marcelo Cirineu Carneiro
4. Dalila M. F. Nery Ferraro
5. Darcicleide Souza Cunha
6. Deneson Ferreira da Silva
7. Diana Cristina F. da Cunha
8. Eden Paulo Souza de Almeida
9. Ana Regina Brito Nunes
10. Edielson de Lima Soares

DIA 16/09/97

1. Eduardo Rodrigues de Mendonça Freire
2. Gerônimo Pereira Cardoso
3. Eli Célia Araújo Pinheiro
4. Fábio Santana dos Santos
5. Filomena Pereira de Oliveira
6. Gláucia Souza da Conceição
7. Jane dos Santos Picanço
8. José Damilides dos N. Tavares
9. Juliana Andrade Marques
10. Luiz Napoleão Feitosa

DIA 17/09/97

1. Paulo Saraiva Félix
2. Geane Ferreira Camarão
3. Carlos Alberto Viana Marques
4. Marcos José Réategui de Souza
5. Maria Alcione M. de Souza
6. Neuza Costa Figueira
7. Paulo Ricardo da Rocha Viana
8. Renata Silva Américo
9. Roberval Lima Santos
10. Sonhir César de Souza Gomes

DIA 18/09/97

1. Cristiane Figueira Pereira Coelho
2. Patrício Porpino Nunes
3. Nassu Augusto Oliveira
4. Synia Simone G. Dantas
5. Sílvia de Souza Canelas
6. Waldemir da Silva Marcus
7. Maria Lorena Alfaia Dias
8. Daniele Pereira Amanajás
9. Cleide Rocha dos Santos
10. Adalberto Carvalho Ribeiro

DIA 19/09/97

1. Marco Valério Vale dos Santos
2. Paulo Saraiva Félix
3. Alex Fabiano Santos e Silva
4. Carlos Alberto Viana Marques
5. Maria Alcione Monteiro de Souza
6. Raimundo Sérgio Sampaio Figueira
7. Carla Ferreira Chagas
8. Paula Regina de Oliveira Ribeiro
9. Neuza Costa Figueira
10. Jofre Bessa Ribeiro

DIA 22/09/97

1. Ana Regina Brito Nunes
2. Anelmo da Costa Miranda
3. André Luiz Dias Araújo
4. Andréa Diniz Neres
5. Andréa Regina dos Santos
6. Ângelo Sotão Monteiro
7. Anginaldo Oliveira Vieira
8. Antônio Carlos Pereira Góes
9. Antônio de Oliveira Meireles
10. Ariadna Borges da Silva Borges

DIA 23/09/97

1. Bernadete de Jesus Miranda dos Santos

2. Jofre Bessa Ribeiro
3. Bezalzel de Oliveira Rodrigues
4. Carla Ferreira Chagas
5. Carlos Alberto Viana Marques
6. Cátia M. dos Santos
7. Charlotte Marques Studier
8. Cleide Rocha dos Santos
9. Clodoaldo Silveira Neto
10. Conceição das Graças Amoras Mira

DIA 24/09/97

1. Marcelo Cirineu Carneiro
2. Cristiana Maria Favacho Amoras
3. Cristiane Figueira Pereira Coelho
4. Dalila Maria Ferreira Nery Ferraro
5. Daniele Pereira Amanajás
6. Darcicleide Souza Cunha
7. Deneson Ferreira da Silva
8. Diana Cristina Favacho
9. Eden Paulo Souza de Almeida
10. Edielson de Lima Campos

DIA 25/09/97

1. Diana Cristina Ferreira da Cunha
2. Dilermano Batista Sirotheau
3. Edielson dos Santos Soares
4. Eduardo Celano Possas
5. Eduardo Rodrigues M. Freire
6. Eli Célia Araújo Pinheiro
7. Eloneide da Costa Lobato
8. Fábio Santana dos Santos
9. Felipe André Sousa de Castro
10. Filomena Pereira de Oliveira

DIA 26/09/97

1. Fernando Jorge Araújo dos Santos
2. Geane Ferreira Lamarão
3. Gerônimo Pereira Cardoso
4. Gláucia Souza da Conceição
5. Helena Cristina Guimarães Queiroz
6. Jane dos Santos Picanço
7. Jorge José Anaice da Silva
8. José Damilides dos N. Tavares
9. José Itamaraci M. da Rocha
10. Juliano Andrade Marques

DIA 29/09/97

1. Kenyia Abraão Monassa de Almeida
2. Letícia Alves Figueira
3. Luiz Napoleão Feitosa
4. Márcia Rosane Silva Gammachi
5. Marco Valério Vale dos Santos
6. Max Marques Studier
7. Patrícia Porpino Nunes
8. Marinete de Almeida Souza
9. Nádia Sorany Dias
10. Nassu Augusto Oliveira

DIA 30/09/97

1. Neemias Dias Negrão
2. Neuza Costa Figueira
3. Nilton Castilho Dias
4. Regina Célia Gemaque Uchôa
5. Oziel Artur Barros Borges
6. Paula Regina de Oliveira Ribeiro
7. Paulo Ricardo da Rocha Viana
8. Paulo Saraiva Félix
9. Gelsenete da Costa Rocha
10. Helena Cristina G. Queiroz

MÊS DE OUTUBRO DE 1997DIA 01/10/97

1. Marco Valério Vale dos Santos
2. Marcos José Reategui de Souza
3. Margareth Viana
4. Maria Cristiane Passos T. Silva
5. Maria de Fátima Matias Tavares
6. Adalberto Carvalho Ribeiro
7. Adriana Cláudia Dias Lacerda
8. Aldir Pelaes dos Reis
9. Alex Fabiano Santos e Silva
10. Ana Cláudia Melo Brazão Borges

DIA 02/10/97

1. Ana Regina Brito Nunes
2. Anceimo da Costa Miranda
3. André Luiz Dias Araújo
4. Andréa Diniz Neres

5. Andréa Regina dos Santos
6. Ângelo Sotão Monteiro
7. Anginaldo Oliveira Vieira
8. Antônio Carlos Pereira Góes
9. Antônio de Oliveira Melreles
10. Ariadna Borges da Silva Borges

DIA 03/10/97

1. Bernadete de Jesus Miranda dos Santos
2. Jofre Bessa Ribeiro
3. Bezalzel de Oliveira Rodrigues
4. Carla Ferreira Chagas
5. Carlos Alberto Viana Marques
6. Cátia M. dos Santos
7. Charlotte Marques Studier
8. Cleide Rocha dos Santos
9. Clodoaldo Silveira Neto
10. Conceição das Graças Amoras Mira

DIA 06/10/97

1. Marcelo Cirineu Carneiro
2. Cristiana Maria Favacho Amoras
3. Cristiane Figueira Pereira Coelho
4. Dalila Maria Ferreira Nery Ferraro
5. Daniele Pereira Amanajás
6. Darcicleide Souza Cunha
7. Deneson Ferreira da Silva
8. Diana Cristina Favacho
9. Eden Paulo Souza de Almeida
10. Edielson de Lima Campos

DIA 07/10/97

1. Diana Cristina Ferreira da Cunha
2. Dilermano Batista Sirotheau
3. Edielson dos Santos Soares
4. Eduardo Celano Possas
5. Eduardo Rodrigues M. Freire
6. Eli Célia Araújo Pinheiro
7. Eloneide da Costa Lobato
8. Fábio Santana dos Santos
9. Felipe André Sousa de Castro
10. Filomena Pereira de Oliveira

DIA 08/10/97

1. Fernando Jorge Araújo dos Santos
2. Geane Ferreira Lamarão
3. Gerônimo Pereira Cardoso
4. Gláucia Souza da Conceição
5. Helena Cristina Guimarães Queiroz
6. Jane dos Santos Picanço
7. Jorge José Anaice da Silva
8. José Damilides dos N. Tavares
9. José Itamaraci M. da Rocha
10. Juliano Andrade Marques

DIA 09/10/97

1. Kenyia Abraão Monassa de Almeida
2. Letícia Alves Figueira
3. Luiz Napoleão Feitosa
4. Márcia Rosane Silva Gammachi
5. Marco Valério Vale dos Santos
6. Max Marques Studier
7. Patrícia Porpino Nunes
8. Marinete de Almeida Souza
9. Nádia Sorany Dias
10. Nassu Augusto Oliveira

DIA 10/10/97

1. Neemias Dias Negrão
2. Neuza Costa Figueira
3. Nilton Castilho Dias
4. Regina Célia Gemaque Uchôa
5. Oziel Artur Barros Borges
6. Paula Regina de Oliveira Ribeiro
7. Paulo Ricardo da Rocha Viana
8. Paulo Saraiva Félix
9. Gelsenete da Costa Rocha
10. Helena Cristina G. Queiroz

DIA 13/10/97

1. Pedro Correia da Silva Júnior
2. Raimundo Sérgio Sampaio Figueira
3. Renata Silva Américo
4. Roberval Lima Santos
5. Maria Margareth C. Viana
6. Sandra Regina M. Maciel Alcântara
7. Sanhir C. S. Gomes
8. Silvia de Souza Canelas
9. Synia Simone G. Dantas
10. Veneide Cherfen de Souza

DIA 14/10/97

1. Waldemir da Silva Moraes
2. Marcos José Reategui de Souza
3. Ana Regina Brito Nunes
4. Fábio Santana dos Santos
5. Jane dos Santos Picanço
6. Ângelo Sotão Monteiro
7. Gillene da Silva Soneos
8. Carla Ferreira Chagas
9. André Luiz Dias Araújo
10. Maria Orlândia Ferreira Teles

DIA 15/10/97

1. Ana Cláudia M. Brazão Borges
2. Anginaldo Oliveira Vieira
3. Bezalzel de Oliveira Rodrigues
4. Maria Cristiane Passos T. Silva
5. Edy Eisenhower Buzaglio Cordovil
6. Eloneide da Costa Lobato
7. José Itamaraci M. da Rocha
8. Maria Lorena Alfaia Dias
9. Rui Apolônio de Oliveira
10. Ariadna Borges da Silva Borges

DIA 16/10/97

1. Charlotte Marques Studier
2. Cleide Rocha dos Santos
3. Marcelo Cirineu Carneiro
4. Dalila M. F. Nery Ferraro
5. Darcicleide Souza Cunha
6. Deneson Ferreira da Silva
7. Diana Cristina F. da Cunha
8. Eden Paulo Souza de Almeida
9. Ana Regina Brito Nunes
10. Edielson de Lima Soares

DIA 17/10/97

1. Eduardo Rodrigues de Mendonça Freire
2. Gerônimo Pereira Cardoso
3. Eli Célia Araújo Pinheiro
4. Fábio Santana dos Santos
5. Filomena Pereira de Oliveira
6. Gláucia Souza da Conceição
7. Jane dos Santos Picanço
8. José Damilides dos N. Tavares
9. Juliana Andrade Marques
10. Luiz Napoleão Feitosa

DIA 20/10/97

1. Paulo Saraiva Félix
2. Geane Ferreira Camarão
3. Carlos Alberto Viana Marques
4. Marcos José Reategui de Souza
5. Maria Alcione M. de Souza
6. Neuza Costa Figueira
7. Paulo Ricardo da Rocha Viana
8. Renata Silva Américo
9. Roberval Lima Santos
10. Sonhir César de Souza Gomes

DIA 21/10/97

1. Cristiane Figueira Pereira Coelho
2. Patrícia Porpino Nunes
3. Nassu Augusto Oliveira
4. Synia Simone G. Dantas
5. Silvia de Souza Canelas
6. Waldemir da Silva Marcus
7. Maria Lorena Alfaia Dias
8. Daniele Pereira Amanajás
9. Cleide Rocha dos Santos
10. Adalberto Carvalho Ribeiro

DIA 22/10/97

1. Marco Valério Vale dos Santos
2. Paulo Saraiva Félix
3. Alex Fabiano Santos e Silva
4. Carlos Alberto Viana Marques
5. Maria Alcione Monteiro de Souza
6. Raimundo Sérgio Sampaio Figueira
7. Carla Ferreira Chagas
8. Paula Regina de Oliveira Ribeiro
9. Neuza Costa Figueira
10. Jofre Bessa Ribeiro

DIA 23/10/97

1. Ana Regina Brito Nunes
2. Anceimo da Costa Miranda
3. André Luiz Dias Araújo
4. Filomena Pereira de Oliveira
5. Anginaldo Oliveira Vieira

6. Antônio Carlos Pereira Góes
7. Antônio de Oliveira Meireles
8. Bernadete de Jesus M. dos Santos
9. Bezalzel de Oliveira Rodrigues
10. Geane Ferreira Camarão

DIA 24/10/97

1. Marcelo Cirineu Carneiro
2. Marcos José Réategui de Souza
3. Maria Margareth Viana
4. Maria Cristiane Passos T. Silva
5. Maria de Fátima Matias Tavares
6. Adalberto Carvalho Ribeiro
7. Andriana Cláudia Dias Lacerda
8. Aldir Pellaes dos Reis
9. Alex Fabiano Santos e Silva
10. Ana Cláudia Melo Brazão Borges

DIA 27/10/97

1. José Damildes dos N. tavares
2. Andréa Diniz Neres
3. Andréa Regina dos Santos
4. José Itamaraci Mendes da Rocha
5. Eden Paulo Souza de Almeida
6. Edy Eisenhower Buzaglio Cordovil
7. Patrícia Porpino Nunes
8. Ângelo Sotão Monteiro
9. Antônio Carlos Pereira Góes
10. Antônio de Oliveira Meireles

DIA 29/10/97

1. Bernadete de Jesus Miranda dos Santos
2. Jofre Bessa Ribeiro
3. Bezalzel de Oliveira Rodrigues
4. Carla Ferreira Chagas
5. Carlos Alberto Viana Marques
6. Cátia M. dos Santos
7. Charlotte Marques Studier
8. Cleide Rocha dos Santos
9. Clodoaldo Silveira Neto
10. Conceição das Graças Amoras Mira

DIA 30/10/97

1. Ariadna Borges da Silva e Silva
2. Cristiana Maria Favacho Amoras
3. Cristiane Figueira Pereira Coelho
4. Dalila Maria Ferreira Nery Ferraro
5. Daniele Pereira Amanajás
6. Darcicleide Souza Cunha
7. Deneson Ferreira da Silva
8. Diana Cristina Favacho
9. Edilson de Lima Campos
10. Maria de Fátima M. Tavares

DIA 31/10/97

1. Diana Cristina Ferreira da Cunha
2. Dilermano Batista Sirotheau
3. Edilson dos Santos Soares
4. Eduardo Celano Possas
5. Eduardo Rodrigues M. Freire
6. Eli Célia Araújo Pinheiro
7. Eloneide da Costa Lobato
8. Fábio Santana dos Santos
9. Felipe André Sousa de Castro
10. Filomena Pereira de Oliveira

MÊS DE NOVEMBRO DE 1997**DIA 03/11/97**

1. Marco Valério Vale dos Santos
2. Marcos José Reategui de Souza
3. Margareth Viana
4. Maria Cristiane Passos T. Silva
5. Maria de Fátima Matias Tavares
6. Adalberto Carvalho Ribeiro
7. Adriana Cláudia Dias Lacerda
8. Aldir Pellaes dos Reis
9. Alex Fabiano Santos e Silva
10. Ana Cláudia Melo Brazão Borges

DIA 04/11/97

1. Ana Regina Brito Nunes
2. Ancelmo da Costa Miranda
3. André Luiz Dias Araújo
4. Andréa Diniz Neres
5. Andréa Regina dos Santos
6. Ângelo Sotão Monteiro
7. Anginaldo Oliveira Vieira
8. Antônio Carlos Pereira Góes
9. Antônio de Oliveira Meireles

10. Ariadna Borges da Silva Borges

DIA 05/11/97

1. Bernadete de Jesus Miranda dos Santos
2. Jofre Bessa Ribeiro
3. Bezalzel de Oliveira Rodrigues
4. Carla Ferreira Chagas
5. Carlos Alberto Viana Marques
6. Cátia M. dos Santos
7. Charlotte Marques Studier
8. Cleide Rocha dos Santos
9. Clodoaldo Silveira Neto
10. Conceição das Graças Amoras Mira

DIA 06/11/97

1. Marcelo Cirineu Carneiro
2. Cristiana Maria Favacho Amoras
3. Cristiane Figueira Pereira Coelho
4. Dalila Maria Ferreira Nery Ferraro
5. Daniele Pereira Amanajás
6. Darcicleide Souza Cunha
7. Deneson Ferreira da Silva
8. Diana Cristina Favacho
9. Eden Paulo Souza de Almeida
10. Edilson de Lima Campos

DIA 07/11/97

1. Diana Cristina Ferreira da Cunha
2. Dilermano Batista Sirotheau
3. Edilson dos Santos Soares
4. Eduardo Celano Possas
5. Eduardo Rodrigues M. Freire
6. Eli Célia Araújo Pinheiro
7. Eloneide da Costa Lobato
8. Fábio Santana dos Santos
9. Felipe André Sousa de Castro
10. Filomena Pereira de Oliveira

DIA 10/11/97

1. Fernando Jorge Araújo dos Santos
2. Geane Ferreira Lamarão
3. Gerônimo Pereira Cardoso
4. Gláucia Souza da Conceição
5. Helena Cristina Guimarães Queiroz
6. Jane dos Santos Picanço
7. Jorge José Aneice da Silva
8. José Damildes dos N. Tavares
9. José Itamaraci M. da Rocha
10. Juliano Andrade Marques

DIA 11/11/97

1. Kennya Abraão Monassa de Almeida
2. Letícia Alves Figueira
3. Luiz Napoleão Feitosa
4. Márcia Rosane Silva Gammachi
5. Marco Valério Vale dos Santos
6. Max Marques Studier
7. Patrícia Porpino Nunes
8. Marinete de Almeida Souza
9. Nádia Sorany Dias
10. Nassu Augusto Oliveira

DIA 12/11/97

1. Neemias Dias Negrão
2. Neuza Costa Figueira
3. Nilton Castilho Dias
4. Regina Célia Gemaque Uchôa
5. Oziel Artur Barros Borges
6. Paula Regina de Oliveira Ribeiro
7. Paulo Ricardo da Rocha Viana
8. Paulo Saraiva Félix
9. Gelsenete da Costa Rocha
10. Helena Cristina G. Queiroz

DIA 13/11/97

1. Pedro Correia da Silva Júnior
2. Raimundo Sérgio Sampaio Figueira
3. Renata Silva Américo
4. Roberval Lima Santos
5. Maria Margareth C. Viana
6. Sandra Regina M. Maciel Alcântara
7. Sanhir C. S. Gomes
8. Sílvia de Souza Canela
9. Synia Simone G. Dantas
10. Veneide Cherfen de Souza

DIA 14/11/97

1. Waldemir da Silva Moraes
2. Marcos José Reategui de Souza

3. Ana Regina Brito Nunes
4. Fábio Santana dos Santos
5. Jane dos Santos Picanço
6. Ângelo Sotão Monteiro
7. Gilene da Silva Sonos
8. Carla Ferreira Chagas
9. André Luiz Dias Araújo
10. Maria Orlandina Ferreira Teles

DIA 17/11/97

1. Ana Cláudia M. Brazão Borges
2. Anginaldo Oliveira Vieira
3. Bezalzel de Oliveira Rodrigues
4. Maria Cristiane Passos T. Silva
5. Edy Eisenhower Buzaglio Cordovil
6. Eloneide da Costa Lobato
7. José Itamaraci M. da Rocha
8. Maria Lorena Alfaia Dias
9. Rui Apolônio de Oliveira
10. Ariadna Borges da Silva Borges

DIA 18/11/97

1. Charlotte Marques Studier
2. Cleide Rocha dos Santos
3. Marcelo Cirineu Carneiro
4. Dalila M. F. Nery Ferraro
5. Darcicleide Souza Cunha
6. Deneson Ferreira da Silva
7. Diana Cristina F. da Cunha
8. Eden Paulo Souza de Almeida
9. Ana Regina Brito Nunes
10. Edilson de Lima Soares

DIA 19/11/97

1. Eduardo Rodrigues de Mendonça Freire
2. Gerônimo Pereira Cardoso
3. Eli Célia Araújo Pinheiro
4. Fábio Santana dos Santos
5. Filomena Pereira de Oliveira
6. Gláucia Souza da Conceição
7. Jane dos Santos Picanço
8. José Damildes dos N. Tavares
9. Juliana Andrade Marques
10. Luiz Napoleão Feitosa

DIA 20/11/97

1. Paulo Saraiva Félix
2. Geane Ferreira Camarão
3. Carlos Alberto Viana Marques
4. Marcos José Réategui de Souza
5. Maria Alcione M. de Souza
6. Neuza Costa Figueira
7. Paulo Ricardo da Rocha Viana
8. Renata Silva Américo
9. Roberval Lima Santos
10. Sonhir César de Souza Gomes

DIA 21/11/97

1. Cristiane Figueira Pereira Coelho
2. Patrícia Porpino Nunes
3. Nassu Augusto Oliveira
4. Synia Simone G. Dantas
5. Sílvia de Souza Canelas
6. Waldemir da Silva Marcus
7. Maria Lorena Alfaia Dias
8. Daniele Pereira Amanajás
9. Cleide Rocha dos Santos
10. Adalberto Carvalho Ribeiro

DIA 24/11/97

1. Marco Valério Vale dos Santos
2. Paulo Saraiva Félix
3. Alex Fabiano Santos e Silva
4. Carlos Alberto Viana Marques
5. Maria Alcione Monteiro de Souza
6. Raimundo Sérgio Sampaio Figueira
7. Carla Ferreira Chagas
8. Paula Regina de Oliveira Ribeiro
9. Neuza Costa Figueira
10. Jofre Bessa Ribeiro

DIA 25/11/97

1. Ana Regina Brito Nunes
2. Ancelmo da Costa Miranda
3. André Luiz Dias Araújo
4. Filomena Pereira de Oliveira
5. Anginaldo Oliveira Vieira
6. Antônio Carlos Pereira Góes
7. Antônio de Oliveira Meireles

8. Bernadete de Jesus M. dos Santos
9. Bezalzel de Oliveira Rodrigues
10. Geane Ferreira Camarão

DIA 26/11/97

1. Marcelo Cirineu Carneiro
2. Marcos José Réategui de Souza
3. Maria Margareth Viana
4. Maria Cristiane Passos T. Silva
5. Maria de Fátima Matias Tavares
6. Adalberto Carvalho Ribeiro
7. Adriana Cláudia Dias Lacerda
8. Aldir Pelaes dos Reis
9. Alex Fabiano Santos e Silva
10. Ana Cláudia Melo Brazão Borges

DIA 27/11/97

1. José Damildes dos N. Tavares
2. Andréa Diniz Neres
3. Andréa Regina dos Santos
4. José Itamaraci Mendes da Rocha
5. Eden Paulo Souza de Almeida
6. Edy Eisenhower Buzaglio Cordovil
7. Patrícia Porpino Nunes
8. Ângelo Sotão Monteiro
9. Antônio Carlos Pereira Góes
10. Antônio de Oliveira Meireles

DIA 28/11/97

1. Bernadete de Jesus Miranda dos Santos
2. Joffre Bessa Ribeiro
3. Bezalzel de Oliveira Rodrigues
4. Carla Ferreira Chagas
5. Carlos Alberto Viana Marques
6. Cátia M. dos Santos
7. Charlotte Marques Studier
8. Cleide Rocha dos Santos
9. Clodoaldo Silveira Neto
10. Conceição das Graças Amoras Mira

MÊS DE DEZEMBRO DE 1997**DIA 01/12/97**

1. Marco Valério Vale dos Santos
2. Marcos José Reategui de Souza
3. Margareth Viana
4. Maria Cristiane Passos T. Silva
5. Maria de Fátima Matias Tavares
6. Adalberto Carvalho Ribeiro
7. Adriana Cláudia Dias Lacerda
8. Aldir Pelaes dos Reis
9. Alex Fabiano Santos e Silva
10. Ana Cláudia Melo Brazão Borges

DIA 02/12/97

1. Ana Regina Brito Nunes
2. Ancelmo da Costa Miranda
3. André Luiz Dias Araújo
4. Andréa Diniz Neres
5. Andréa Regina dos Santos
6. Ângelo Sotão Monteiro
7. Anginaldo Oliveira Vieira
8. Antônio Carlos Pereira Góes
9. Antônio de Oliveira Meireles
10. Ariadna Borges da Silva Borges

DIA 03/12/97

1. Bernadete de Jesus Miranda dos Santos
2. Joffre Bessa Ribeiro
3. Bezalzel de Oliveira Rodrigues
4. Carla Ferreira Chagas
5. Carlos Alberto Viana Marques
6. Cátia M. dos Santos
7. Charlotte Marques Studier
8. Cleide Rocha dos Santos
9. Clodoaldo Silveira Neto
10. Conceição das Graças Amoras Mira

DIA 04/12/97

1. Marcelo Cirineu Carneiro
2. Cristiana Maria Favacho Amoras
3. Cristiane Figueira Pereira Coelho
4. Dalila Maria Ferreira Nery Ferraro
5. Daniele Pereira Amanajás
6. Darcicleide Souza Cunha
7. Deneson Ferreira da Silva
8. Diana Cristina Favacho
9. Eden Paulo Souza de Almeida
10. Edilson de Lima Campos

DIA 05/12/97

1. Diana Cristina Ferreira da Cunha
2. Dilemano Batista Sirotheau
3. Edilson dos Santos Soares
4. Eduardo Celano Possas
5. Eduardo Rodrigues M. Freire
6. Eli Célia Araújo Pinheiro
7. Eloneide da Costa Lobato
8. Fábio Santana dos Santos
9. Felipe André Sousa de Castro
10. Filomena Pereira de Oliveira

DIA 08/12/97

1. Fernando Jorge Araújo dos Santos
2. Geane Ferreira Lamarão
3. Gerônimo Pereira Cardoso
4. Gláucia Souza da Conceição
5. Helena Cristina Guimarães Queiroz
6. Jane dos Santos Picanço
7. Jorge José Anaice da Silva
8. José Damildes dos N. Tavares
9. José Itamaraci M. da Rocha
10. Juliano Andrade Marques

DIA 09/12/97

1. Kennya Abraão Monassa de Almeida
2. Letícia Alves Figueira
3. Luiz Napoleão Feitosa
4. Márcia Rosane Silva Gammachi
5. Marco Valério Vale dos Santos
6. Max Marques Studier
7. Patrícia Porpino Nunes
8. Marinete de Almeida Souza
9. Nádia Sorany Dias
10. Nassu Augusto Oliveira

DIA 10/12/97

1. Neemias Dias Negrão
2. Neuza Costa Figueira
3. Nilton Castilho Dias
4. Regina Célia Gemaque Uchôa
5. Oziel Artur Barros Borges
6. Paula Regina de Oliveira Ribeiro
7. Paulo Ricardo da Rocha Viana
8. Paulo Saraiva Félix
9. Gelsenete da Costa Rocha
10. Helena Cristina G. Queiroz

DIA 11/12/97

1. Pedro Correia da Silva Júnior
2. Raimundo Sérgio Sampaio Figueira
3. Renata Silva Américo
4. Roberval Lima Santos
5. Maria Margareth C. Viana
6. Sandra Regina M. Maciel Alcântara
7. Sanhir C. S. Gomes
8. Silvia de Souza Canela
9. Synia Simone G. Dantas
10. Veneide Cherfen de Souza

DIA 12/12/97

1. Waldemir da Silva Moraes
2. Marcos José Reategui de Souza
3. Ana Regina Brito Nunes
4. Fábio Santana dos Santos
5. Jane dos Santos Picanço
6. Ângelo Sotão Monteiro
7. Gillene da Silva Sonsos
8. Carla Ferreira Chagas
9. André Luiz Dias Araújo
10. Maria Orlantina Ferreira Teles

DIA 15/12/97

1. Ana Cláudia M. Brazão Borges
2. Anginaldo Oliveira Vieira
3. Bezalzel de Oliveira Rodrigues
4. Maria Cristiane Passos T. Silva
5. Edy Eisenhower Buzaglio Cordovil
6. Eloneide da Costa Lobato
7. José Itamaraci M. da Rocha
8. Maria Lorena Alfaia Dias
9. Rui Apolônio de Oliveira
10. Ariadna Borges da Silva Borges

DIA 16/12/97

1. Charlotte Marques Studier
2. Cleide Rocha dos Santos
3. Marcelo Cirineu Carneiro
4. Dalila M. F. Nery Ferraro

5. Darcicleide Souza Cunha
6. Deneson Ferreira da Silva
7. Diana Cristina F. da Cunha
8. Eden Paulo Souza de Almeida
9. Ana Regina Brito Nunes
10. Edilson de Lima Soares

DIA 17/12/97

1. Eduardo Rodrigues de Mendonça Freire
2. Gerônimo Pereira Cardoso
3. Eli Célia Araújo Pinheiro
4. Fábio Santana dos Santos
5. Filomena Pereira de Oliveira
6. Gláucia Souza da Conceição
7. Jane dos Santos Picanço
8. José Damildes dos N. Tavares
9. Juliana Andrade Marques
10. Luiz Napoleão Feitosa

DIA 18/12/97

1. Paulo Saraiva Félix
2. Geane Ferreira Camarão
3. Carlos Alberto Viana Marques
4. Marcos José Réategui de Souza
5. Maria Alcione M. de Souza
6. Neuza Costa Figueira
7. Paulo Ricardo da Rocha Viana
8. Renata Silva Américo
9. Roberval Lima Santos
10. Sonhir César de Souza Gomes

DIA 19/12/97

1. Cristiane Figueira Pereira Coelho
2. Patrício Porpino Nunes
3. Nassu Augusto Oliveira
4. Synia Simone G. Dantas
5. Silvia de Souza Canelas
6. Waldemir da Silva Marcus
7. Maria Lorena Alfaia Dias
8. Daniele Pereira Amanajás
9. Cleide Rocha dos Santos
10. Adalberto Carvalho Ribeiro

Macapá-AP, 01 de agosto de 1997

*Sueli Pereira Pires*Juiz de Direito Coordenadora do Juizado
Especial Criminal e Criminal
da Comarca de Macapá**Varas e Secretarias
do Interior****VARA ÚNICA DA COMARCA DE
LARANJAL DO JARI****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor **MATIAS PIRES NETO**, MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando, por este Juízo e Cartório, os termos de uma Ação de **INDENIZAÇÃO** nº 1599/97, em que é autor **GILMAR NUNES COIMBRA**, é o presente para **INTIMAR** o **DR. WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS** - Advogado do autor, com escritório jurídico na Avenida Iracema Carvão Nunes nº 82, Centro, Macapá-AP, de audiência de conciliação designada para o dia 04 de setembro de 1997, às 09:00 horas. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passada nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos vinte e nove dias do mês de julho, ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Elie da Cunha Barbosa, Auxiliar digital. Eu (Vera Lúcia Silva Bastos), Chefe de Secretaria, subscrevi.

Matias Pires Neto
Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça**PORTARIA Nº 288/97**

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar o Dr. AFONSO HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA, Promotor de Justiça Substituto para, a partir do dia 05/08/97, até ulterior deliberação, auxiliar o Dr. JOSÉ MARIA TAVARES, Promotor de Justiça de 2ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto à 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Santana-AP.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de agosto de 1997.

Marcio Augusto Alves
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 287/97

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Conceder férias ao Dr. JOSÉ OSWALDO CAVALCANTE CARÃO, Promotor de Justiça de 2ª entrância, titular da Promotoria de Justiça da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Santana-AP, no período de 21/08 a 19/09/97, relativas a janeiro/97.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de agosto de 1997.

Marcio Augusto Alves
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 289/97

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da Dra. ELDETE SILVA AGUIAR, Promotora de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto à 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital, no período de 11 a 15/08/97, para participar da II JORNADA BRASILEIRA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL, na cidade de Brasília-DF, sem ônus para Instituição.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de agosto de 1997.

Marcio Augusto Alves
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 290/97

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar a Dra. ROSEMARY CARDOSO DE ANDRADE, Promotora de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto à 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital, e o Dr. FLÁVIO COSTA CAVALCANTE, Promotor de Justiça Substituto para, cumulativamente, substituírem a Dra. ELDETE SILVA AGUIAR, no período de 11 a 15/08/97, em razão da licença concedida a esta, nos termos da Portaria nº 289/97-CGMP, de 04/08/97.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de agosto de 1997.

Marcio Augusto Alves
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 268/97-PGJ, de 11/03/97
Retificação

HOMOLOGO

Raimunda Clara Banha Picanço
RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇÃO
Procuradora-Geral de Justiça

À Procuradora-Geral de Justiça,

Ref.: Processo nº 3000766/97-MPEA
Carta-Convite nº 006/97-CPL/MPEA
Objeto: Aquisição de Material de Manutenção Conforme a Relação do Anexo I da Referida Carta-Convite.
Data da Abertura: 27/06/97 - 15:30 horas
Local: Sala da C.P.L. (Auditório)

Empresa	Itens Ganhos	P. Total dos Itens Ganhos
MONTE & MADEIREIRA AMAZÔNIA	02, 04, 24, 26, 27, 29, 30 e 34.	RS 1.614,40
IMPORTADORA SIMPLEX LTDA	33.	RS 204,00
TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	01, 09, 13, 15, 23, 25 e 31.	RS 609,50
ADRIANO MOURA MENDES	03, 05, 06, 07, 12, 14, 16 e 17.	RS 837,38
Preço Total :		RS 3.265,28

Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, obedecendo-se a todos os dispositivos legais preceituados pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, encaminho o presente processo para Vossa Excelência, com o fim de homologar e adjudicar as firmas vencedoras supra identificadas.

Macapá, 05 de agosto de 1997.

Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá
Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicações Diversas**GRUPO DE DANÇA CORAÇÃO BRASILEIRO**

FUNDADO EM 03 DE JUNHO DE 1993

EXTRATO DO ESTATUTO

DA DENOMINAÇÃO: Grupo de Dança Coração Brasileiro.
DA LOCALIZAÇÃO DA SEDE: Passarela Principal, nº 4261, Prainha, CEP. 68.923-000.
DA ENTIDADE: O Grupo de Dança Coração Brasileiro é uma Entidade, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro Jurídico no Município de Vitória do Jari.
DA FINALIDADE: O GRUPO DE DANÇA CORAÇÃO BRASILEIRO tem por finalidade divulgar o esporte e a cultura nas suas diversas formas de manifestações.
DA ADMINISTRAÇÃO: Constitui-se de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
DO PROCEDIMENTO ELEITORAL: As Eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, será organizado por uma Junta Eleitoral, eleita em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.
DA DISSOLUÇÃO: O GRUPO DE DANÇA CORAÇÃO BRASILEIRO só poderá ser dissolvida, por deliberação expressa da Assembleia Geral, os bens e valores em seu poder terão a utilização que a Assembleia Geral decidir.
A ADMINISTRAÇÃO ATUAL - DIRETORIA EXECUTIVA: MARCELO MATOS FIGUEIRA - Presidente; BENEDITO GONÇALVES DA SILVA - Vice - Presidente; MARINA DOS SANTOS - Diretor Geral de Secretaria; ANTONIO PANTOJA FERNANDES - Diretor de Finanças; BRUCE GÔES DE LIMA - Diretor de Relações Públicas; JOSÉ BARBOSA FURTADO - Diretor de Patrimônio; WALDIR COSTA LIMA - Diretor da Quadrilha Junina Coração Brasileiro; ANTONIO LISBOA - Diretor Cultural.
CONSELHO FISCAL - CONSELHEIROS TITULARES: ADIREI FURTADO ANDRADE, VALDIRENE LAZAMÉ DAS GRAÇAS e ROSA MALENA DE LIMA - **CONSELHEIROS SUPLENTE:** BENEDITA LILIA MARQUES DA SILVA e JOSÉ CARLOS NORONHA DE OLIVEIRA.

Marcelo Matos Figueira
MARCELO MATOS FIGUEIRA
Presidente
Marina dos Santos
MARINA DOS SANTOS
Diretor Geral de Secretaria

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais**Prefeitura de Macapá****EDITAL DE CHAMADA**

Chamamos a quem interessar possa, que a senhora MARIA DE NAZARÉ BARBOSA RIBEIRO, solicita nesta Prefeitura, regularização do lote nº 300, quadra 07 e setor 02.

Os interessados deverão reclamar junto à Procuradoria Administrativa-PROMAD, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Edital.

Macapá-AP, 23 julho de 1997.

Josimar de Souza
JOSIMAR DE SOUZA
Procurador Administrativo e Patrimonial
Advogado - OAB-AP/347
CIC 163.524.592-34

EDITAL DE CHAMADA

Chamamos a quem interessar possa, que a senhora TEREZINHA COUTINHO BARBOSA COSTA, solicita nesta Prefeitura a legalização do lote nº 300, quadra 07 e setor 02., que se encontra em andamento nesta Procuradoria.

Os interessados deverão reclamar junto à Procuradoria Administrativa-PROMAD, no prazo de 15 (quinze) dia, contados da data de publicação deste Edital.

Macapá-AP, 23 de Julho de 1997.

Josimar de Souza
JOSIMAR DE SOUZA
Procurador Administrativo e Patrimonial
Advogado - OAB-AP/347
CIC 163.524.592-34

Órgãos Federais

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ
REPRESENTAÇÃO NO AMAPÁ

O Boletim de Pessoal nº 04/ 197, de 30 / 07 / 97, publicou os atos referentes aos servidores do extinto Território Federal do Amapá, a seguir relacionados.

PORTARIA Nº 262 de 30 de Julho de 1997.

O DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto § 2º do Art.164 da Lei nº 8.112/90, de 11 de Dezembro de 1990.

R E S O L V E :

Designar MARIA DE FÁTIMA MATIAS TAVARES, Assistente Jurídica, SIAPE 1012170, para, como defensora dativa, apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 28840.005723/95-01, a que responde a indiciada LAIRA DE CÁSSIA ARAÚJO CAMPELO, Professora de 19 e 29 grau, que se acha em lugar incerto e não sabido e não ter atendido, no prazo legal, a citação feita por edital, para o que lhe será dada vista dos respectivos autos na Sala do Processo Administrativo Disciplinar, Prédio da Escola Comercial Gabriel de Almeida Café, Sala 30, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 hs.

Guilherme de Nobre e Silva
GUILHERME DE NOBRE E SILVA
Delegado de Administração no Pará

Sônia Maria Monteiro Valente
SÔNIA MARIA MONTEIRO VALENTE
Auxiliar da Secretaria Executiva
do Ministério da Fazenda
Substituta